

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Processo Eletrônico nº: 25266/2025

ID da contratação no CidadES nº:ID 2025.009E0600004.01.0005

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (como palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres, etc.), bem como fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção de banheiros químicos, e locação de trio elétrico com equipe técnica, para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, através de suas Secretarias.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 43.839.353,90 (Quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 19/12/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	12h do dia 09/01/2026
Abertura das Propostas	12h do dia 09/01/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 09/01/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR

Endereço: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Aracruz - CEP: 29.190-030

Fone: (27) 3270-7076

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Fone (27) 3270-7084

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25266/2025

ID CIDADES/TCES: ID 2025.009E0600004.01.0005

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (como palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres, etc.), bem como fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção de banheiros químicos, e locação de trio elétrico com equipe técnica, para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, através de suas Secretarias SEMTUR e SEMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea "j", do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "h" e "i", do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas "h" e "i", do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea "n", do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c)** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas,

contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilidade Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- d) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo(RLP)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Passivo não Circulante(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)}}{\text{Passivo Circulante(PC)}}$$

d.2) Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 5% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

f) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- i) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- j) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- l) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser realizada pelo somatório dos valores de todos os consorciados, nos termos do Art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.
- I.1. Para o consórcio, o valor de patrimônio líquido exigido será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, conforme alínea “d.2” A comprovação do patrimônio líquido poderá ser realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.
- I.2. O acréscimo previsto no item “I.1” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre os requisitos necessários para apresentação/comprovação de qualificação Técnica constam no item 12.3.2. do termo de referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- f)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. As orientações sobre a subcontratação estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail [pregão@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Aracruz/ES, **15 de Dezembro** de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 25.266/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (como palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres, etc.), bem como fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção de banheiros químicos, e locação de trio elétrico com equipe técnica, para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, através de suas Secretarias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o art. 6º, XIII, e art. 29 da lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.4. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. A Ata de Registro poderá ser aderida por outros Órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP, podendo aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

1.5.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.5.2. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de

serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 43.080/2022 e Decreto Municipal nº 48.707/2025.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens constantes dos lotes objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	<p>ARQUIBANCADA PROVISÓRIA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Locação, montagem e desmontagem de arquibancada metálica tubular galvanizada, desmontável, com 09 degraus de altura entre 0,45 m e 0,50 m (espelho) e 0,75 m de piso/assento, passarelas de 1,50 m e piso antiderrapante em toda a área de circulação. Estrutura com tubos galvanizados de 3 mm de espessura, com regulagem de nivelamento por rosca trapezoidal, devidamente dimensionada para segurança e estabilidade.</p> <p>A arquibancada deverá atender integralmente às exigências da Norma Técnica nº 10/2010 – Parte 3 do CBMSE/ES, incluindo guarda-corpos (1,10 m na frente e 1,80 m no fundo), corrimãos em escadas e acessos, dimensionamento de lotação e saídas independentes, bem como apresentação de ART/RRT e memorial de cálculo pelo responsável técnico.</p> <p>2.89.01.2882-7</p>	DIÁRIA/ METRO	1080	10800	R\$ 350,80	R\$ 3.788.640,00
02	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 - Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo box truss Q30, com elementos de ligação em formato quadrado, perfil tubular de 30 cm x 30 cm, confeccionado em liga de alumínio estrutural (padrão EN-AW 6082 T6 ou equivalente). A estrutura deverá ser composta por peças modulares padronizadas com comprimentos adequados à demanda, com travamento adequado (pinos e cunhas), montagem nivelada, e resistência suficiente para sustentar elementos cenográficos,	DIÁRIA/ METRO	197	1972	R\$ 102,92	R\$ 202.958,24

	backdrops, painéis ou equipamentos de pequeno/médio porte, conforme projeto do evento. A contratação será realizada por metro linear (m) de estrutura montada, incluindo locação, montagem, desmontagem e retirada total dos materiais utilizados. A montagem deverá seguir as normas da ABNT NBR 15575 e as diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do ES, com emissão de ART e, quando exigido, AVCB válido. A desmontagem deverá ocorrer no prazo determinado, sem danos à área. 2.89.01.2883-5					
03	ESTRUTURA BOX TRUSS Q20 - Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo box truss Q20, com perfil tubular de 20 cm x 20 cm, em liga de alumínio estrutural (padrão EN-AW 6082 T6 ou equivalente), leve e de fácil encaixe. Indicada para montagem de suportes leves como banners, painéis, sinalização visual, pequenos backdrops e elementos decorativos. A estrutura deve ser montada com acessórios de travamento seguros (pinos e cunhas), respeitando os limites de carga do fabricante. A montagem deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e, se aplicável, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, com ART assinada por profissional responsável e, quando necessário, AVCB válido. 2.89.01.2884-3	DIÁRIA / M ²	83	834	R\$ 93,52	R\$ 77.995,68
04	LOCAÇÃO DE CADEIRA - Locação de Cadeira monobloco em polipropileno de alta resistência, cor branca, empilhável. Suporta até 182 kg. Medidas aproximadas: 43 cm (C), 40,6 cm (L), 86,7 cm (A), assento com 45 cm de altura. Peso entre 2,25 kg e 2,35 kg. Atende à norma ABNT NBR 14776 ou equivalente. 2.89.01.2885-1	DIÁRIA / UNIDADE	1945	19457	R\$ 11,02	R\$ 214.416,14
05	LOCAÇÃO DE MESA - Locação de Mesa quadrada em polipropileno de alta resistência, cor branca. Estrutura monobloco, empilhável, leve e de fácil higienização. Medidas aproximadas: 87 cm x 87 cm; altura: 72 cm. Peso médio: 6 kg. Atende à norma ABNT NBR 14777 ou equivalente. 2.89.01.2886-0	DIÁRIA / UNIDADE	409	4099	R\$ 27,50	R\$ 112.722,50
06	STAND CLIMATIZADO 4x4 - Locação de Stand modular multifuncional, com dimensões de 4x4 metros (16 m ²), podendo ser utilizado como camarim em estruturas de	DIÁRIA / UNIDADE	34	340	R\$ 3.431,84	R\$ 1.166.825,60

	palco. Estrutura tipo octanorm, com fechamento em painéis de PVC branco, garantindo privacidade e boa estética visual. Equipado com climatização por ar-condicionado tipo split, compatível com o ambiente e dimensões do espaço. Conta com porta com chave, largura mínima de 90 cm, com acesso nivelado ou rampa de acessibilidade, conforme os critérios da ABNT NBR 9050, proporcionando facilidade de acesso a todos os usuários. O piso é revestido com carpete tipo feira, com cor a ser definida pela contratante, conferindo conforto térmico e visual. Pode incluir pontos de energia (110V e 220V), conforme necessidade do evento. Ideal para uso como camarim de artistas, sala de apoio técnico ou área de produção, oferecendo estrutura segura, confortável e adequada às exigências de eventos de médio e grande porte. 2.89.01.2887-8					
07	STAND COM PRATELEIRAS - Locação de Stand modular aberto para exposição de artesanato, com área total de 4x4 metros (16 m ²), estruturado em perfis tipo octanorm, cobertura superior em lona branca, aberto na frente para facilitar o contato com o público e dar maior visibilidade aos produtos expostos. O stand conta com paredes laterais em painéis de PVC branco para garantir a separação entre expositores, oferecendo mais privacidade e organização ao ambiente da feira. Inclui um depósito interno com medidas de 2x1 metros, fechado com painéis de PVC e porta com chave, ideal para armazenagem segura de materiais, embalagens e estoque dos artesãos. A parte frontal do stand dispõe de um balcão de atendimento medindo 2x1 metros, podendo ser utilizado para exposição e apoio de peças. O layout pode incluir prateleiras moduladas nas laterais ou ao fundo, conforme necessidade do expositor, facilitando a organização e valorização dos produtos artesanais. O piso será revestido com carpete tipo feira, com cor a definir pela contratante. O stand contará com pontos de energia 110V e 220V, possibilitando a instalação de iluminação, ventilação e equipamentos auxiliares. O acesso será nivelado ou com rampa, conforme a norma ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade universal. 2.89.01.2888-6	DIÁRIA UNIDADE	/ 30	300	R\$ 3.713,76	R\$ 1.114.128,00

08	GRADIL OU GRADE GUARDA CORPO - Locação, montagem e desmontagem de disciplinador de público tipo gradil, confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura de 1,20 metros e largura de 2,00 metros por módulo, fabricado com tubos de 2 polegadas de diâmetro. As peças deverão ser interligáveis, formando uma barreira contínua, com sistema de encaixe que impeça o desencaixe acidental durante o uso. As grades deverão ser autoportantes ou fixadas com base metálica de apoio, que garanta estabilidade sem risco de tombamento ou desencaixe, mesmo em pisos irregulares ou áreas com circulação intensa. O espaçamento entre os elementos da grade deverá impedir a passagem de pessoas e garantir a proteção efetiva contra quedas ou invasão de áreas restritas, como palcos, camarins, arquibancadas, passarelas, backstage e demais estruturas elevadas. A medição será feita por metro linear (m) de grade instalada, considerando a locação, montagem, desmontagem e retirada total dos materiais utilizados. A instalação deverá obedecer às normas de segurança do trabalho (NR 18) e às diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, com emissão de ART, quando aplicável. 2.89.01.2889-4	METRO LINEAR	/	1294	12945	R\$ 91,00	R\$ 1.177.995,00
09	FECHAMENTO - Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura em aço galvanizado para fechamento de fundo de palco e/ou divisórias em áreas de eventos. As estruturas deverão apresentar acabamento limpo, uniforme e compatível com a identidade visual do evento. A montagem deverá garantir segurança, estabilidade e rápida instalação, com altura padrão 2,20 (dois metros e vinte centímetros) metros — podendo variar conforme o projeto técnico do evento. A largura será determinada conforme a área de aplicação, sendo a medição realizada por metro linear (m) da estrutura montada. Alguns módulos deverão conter portões ou aberturas de acesso, dimensionados e posicionados conforme exigências do projeto e normativas do Corpo de Bombeiros, especialmente em relação às rotas de fuga, controle de público e segurança. Os portões deverão ser firmes, com sistema de travamento seguro e fácil abertura para evacuação de emergência. A	DIÁRIA METRO	/	77	777	R\$ 52,60	R\$ 40.870,20



	contratada será responsável por fornecer todos os materiais, mão de obra qualificada, transporte, montagem, desmontagem, bem como por garantir o pleno funcionamento, estabilidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. 2.89.01.2890-8						
10	GERADOR 180 KVA - Grupo de gerador de energia móvel com capacidade mínima de 180 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, com cabine silenciosa a nível de 82db, com tensão 220/127 volts estabilizada, frequência de 60 Hz; fixado com grampos em chassi na carroceria de caminhão para facilidade de locomoção, disjuntor de proteção, 02 jogos de cabo de 120mm com 04 lances 25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia de acordo com a potência do gerador e abastecimento por contado contratado; 01 operador e 01 extintor de incêndio conforme normativa do Corpo de Bombeiros. GERADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM STANDY BY. 2.89.01.2891-6	DIÁRIA UNIDADE	/	63	636	R\$ 4.166,22	R\$ 2.649.715,92
11	GERADOR 250 KVA : Grupo de gerador de energia móvel com capacidade mínima de 250 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, com cabine silenciosa a nível de 82db, com tensão 220/127 volts estabilizada, frequência de 60 Hz; fixado com grampos em chassi na carroceria de caminhão para facilidade de locomoção, disjuntor de proteção, 02 jogos de cabo de 120mm com 04 lances 25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia de acordo com a potência do gerador e abastecimento por contado contratado; 01 operador e 01 extintor de incêndio conforme normativa do Corpo de Bombeiros. GERADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM STANDY BY. 2.89.01.2892-4	DIÁRIA UNIDADE	/	6	60	R\$ 6.331,83	R\$ 379.909,80
12	ILUMINAÇÃO CÊNICA POR PONTO - Locação e Instalação de iluminação cênica por ponto de várias cores e modelos podendo ser solicitado lâmpadas incandescentes; refletores de led RGBWA; mangueiras luminosas; cordões fixos e piscas; tubos luminosos para ocasiões diversas e em datas comemorativas. 2.89.01.2893-2	DIÁRIA UNIDADE	/	120	1206	R\$ 251,28	R\$ 303.043,68
13	ILUMINAÇÃO MEGA PORTE - Locação e	DIÁRIA	/	3	31	R\$ 18.376,67	R\$ 569.676,77

	operação técnica de sistema de iluminação para palco principal de evento com 50 mil pessoas. Inclui no mínimo 100 refletores LED RGBW com 10.000 lumens cada e 50 a 70 moving heads controlados por mesa digital compatível com DMX512. Spots frontais e laterais com IRC mínimo 80 garantem iluminação uniforme. Equipamentos para efeitos especiais (máquinas de fumaça, lasers, strobes) certificados conforme normas vigentes. Estruturas metálicas em aço, norma ABNT UNIDADE NBR 14762 (Q30), e torres com carga mínima de 500 kg asseguram suporte e estabilidade. Cabeamento e conexões DMX512 para integração com áudio e vídeo. Equipe técnica com no mínimo 5 profissionais certificados e experiência comprovada em eventos de grande porte. Fornecimento de relatório técnico após montagem e testes, garantindo conformidade e segurança. 2.89.01.2894-0					
14	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Locação e operação técnica de sistema completo de iluminação cênica para evento no palco principal, compatível com rider técnico de artistas nacionais e eventos de grande porte, composto pelos seguintes equipamentos mínimos: 24 moving lights tipo SGM Spot 400 ou equivalente; 24 moving lights tipo Beam 7R; 2 grids completos em treliça Q30/P30, contendo 4 linhas com 12 metros cada, totalizando 48 metros lineares; 8 sleeves de fixação para treliça; 8 sapatas de base para sustentação de treliça; 8 talhas manuais ou motorizadas para elevação da estrutura; 4 máquinas de fumaça profissional para efeitos de atmosfera; 10 refletores tipo Strobo de alta intensidade; 2 canhões seguidores com lâmpadas de 1500W; 4 pontos de intercomunicação para comunicação entre equipe técnica; 48 refletores tipo PAR LED RGBW 5W com controle individual de cores; 24 refletores tipo ACL (Air Craft Landing); 24 refletores elipsoidais com moldura de recorte para iluminação cênica direcional; 10 refletores tipo Mini Brut com lâmpadas halógenas de alta potência para efeitos de impacto; e 1 mesa de controle de iluminação digital com no mínimo 1024 canais DMX, 4 saídas DMX independentes e capacidade para gravação de até 299 cenas. 2.89.01.2895-9	DIÁRIA UNIDADE	/ 12	120	R\$ 17.408,00	R\$ 2.088.960,00



15	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de porte médio para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 1024 canais DMX, 4 saídas individuais e capacidade para gravação de até 299 cenas; 8 moving heads Beam 5R; 4 máquinas de efeitos Atomic 3000; 2 refletores Mini Brutt com 6 lâmpadas cada; 16 refletores PAR LED 5W RGBW; 2 máquinas de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); 2 ventiladores com 48 canais dimmer; 1 grid em treliça Q30 com 3 linhas montado conforme mapa de palco; cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para pleno funcionamento dos equipamentos. O sistema deverá garantir iluminação cênica adequada para eventos de porte médio, assegurando qualidade técnica, segurança e operação profissional. 2.89.01.2896-7	DIÁRIA UNIDADE	/	28	284	R\$ 11.607,33	R\$ 3.296.481,72
16	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de pequeno porte para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 24 canais DMX; 4 moving heads Beam 5R; 12 refletores PAR LED 5W RGBW; 1 máquina de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. O sistema deverá garantir iluminação cênica adequada para eventos de pequeno porte, assegurando qualidade técnica, segurança e operação profissional. 2.89.01.2897-5	DIÁRIA UNIDADE	/	63	631	R\$ 3.048,46	R\$ 1.923.578,26
17	PALCO DE MÉDIO PORTE - 12x10m - Locação de Palco de médio porte com estrutura em alumínio treliçado modelo Q30 tubular, com cobertura em lona branca anti-chamas (com laudo de aprovação), piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, medindo 12m (largura) x 10m (profundidade), com pé-direito mínimo de 6 metros. O palco deverá possuir duas asas de fly em alumínio Q30 para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), e house mix com medidas mínimas de 4x4m. Inclui guarda-corpo em alumínio com duas travessas na parte externa, escada com corrimão de alumínio e degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Toda a montagem deverá	DIÁRIA UNIDADE	/	2	20	R\$ 10.740,20	R\$ 214.804,00

	atender às normas de segurança vigentes, incluindo aterramento elétrico conforme exigido pela Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo a dissipação de cargas e proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Além disso, deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, placas de identificação claras e visíveis para orientações e sinalizações, bem como iluminação de emergência adequada para garantir a segurança do público e dos trabalhadores em situações de falta de energia ou emergência. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudos de estabilidade da estrutura, resistência dos materiais e tratamento antichamas das lonas. 2.89.01.2898-3						
18	PALCO DE MÉDIO PORTE – 10x8m - Locação de Palco de médio porte com estrutura em alumínio treliçado modelo Q30 tubular, com cobertura em lona branca antichamas (com laudo de aprovação), piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, medindo 10m (largura) x 8m (profundidade), com pé-direito mínimo de 6 metros. O palco deverá possuir duas asas de fly em alumínio Q30 para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), e house mix com medidas mínimas de 4x4m. Inclui guarda-corpo em alumínio com duas travessas na parte externa, escada com corrimão de alumínio e degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Toda a montagem deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo aterramento elétrico conforme exigido pela Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo a dissipação de cargas e proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Além disso, deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, bem como placas de sinalização claras e visíveis para orientar o público e a equipe sobre rotas de evacuação, equipamentos de segurança e demais indicações necessárias. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudos de estabilidade da estrutura,	DIÁRIA / UNIDADE	15	159	R\$ 11.358,07	R\$ 1.805.933,13	

	resistência dos materiais e tratamento antichamas das lonas. 2.89.01.2899-1					
19	PALCO DE GRANDE PORTE – 14x12m - Locação de Palco de grande porte com estrutura em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas e laudo técnico. Medidas mínimas de 14 metros de largura por 12 metros de profundidade, com pé-direito de no mínimo 8 metros, com piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, sustentado por plataformas metálicas com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Deverá possuir duas asas de fly em estrutura Q30, para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), house mix com medidas mínimas de 4x4m e praticáveis modulares para baterias e backline. Inclui escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, guarda-corpo com duas travessas em toda a extensão traseira e laterais do palco. A estrutura deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e contemplar aterramento elétrico obrigatório, conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo segurança contra choques elétricos e descargas atmosféricas. Deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, além de placas de sinalização visíveis, orientando sobre rotas de evacuação, localização de equipamentos de segurança e demais informações necessárias à segurança do público e da equipe. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de tratamento antichamas das lonas. 2.89.01.2900-9	DIÁRIA / UNIDADE	12	120	R\$ 17.734,00	R\$ 2.128.080,00
20	PALCO DE GRANDE PORTE – 16x14m - Locação de Palco de grande porte com estrutura metálica em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas, acompanhada de laudo técnico. Dimensões mínimas de 16 metros de largura por 14 metros de profundidade, com pé-direito de 8 metros, piso em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, apoiado em plataformas metálicas modulares e com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Deverá conter duas asas de fly em estrutura Q30 para instalação de equipamentos de sonorização	DIÁRIA / UNIDADE	4	43	R\$ 10.267,25	R\$ 441.491,75

	(P.A.), além de house mix com medidas mínimas de 4x4 metros e praticáveis modulares de 2x1 metros, com carpete, para uso de banda e backline. Escadas de acesso com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e guarda-corpos com duas travessas em toda a extensão do palco (laterais e fundo). Toda a estrutura deverá estar conforme as normas técnicas vigentes e contemplar sistema de aterramento elétrico obrigatório, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo segurança contra descargas atmosféricas e falhas elétricas. Deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, bem como placas de sinalização visíveis, indicando saídas de emergência, rotas de evacuação e localização de equipamentos de segurança. Além disso, o palco deverá contar com sistema de iluminação de emergência para garantir visibilidade em casos de queda de energia ou situações emergenciais. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de resistência ao fogo dos materiais de cobertura. 2.89.01.2901-7					
21	PALCO PEQUENO PORTE – 8 x 6m - Locação de Fornecimento e montagem de palco modular medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade, com estrutura em alumínio treliçado Q30 tubular, coberta por lona branca anti-chamas com proteção UV. Piso composto por painéis de madeira compensada naval de 15mm, antiderrapante e resistente ao tráfego, fixados sobre estrutura metálica com altura regulável até 1 metro. Palco com pé direito mínimo de 4 metros, equipado com guarda-corpo externo em alumínio com duas travessas, escada lateral com corrimão e degraus antiderrapantes, conforme normas de segurança vigentes. Estrutura preparada para aterramento conforme normativa do Corpo de Bombeiros. Com Extintor de incêndio. Montagem completa com todos os acessórios necessários para segurança e estabilidade. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de resistência ao fogo dos materiais de cobertura. 2.89.01.2902-5	DIÁRIA UNIDADE	/ 22	222	R\$ 6.253,28	R\$ 1.388.228,16

22	PRATICÁVEL 2x1m - Locação de Praticável modular medindo 2m x 1m, com altura regulável de 60 a 90cm. Estrutura em tubos galvanizados com travamento, tampo em compensado naval resistente, indicado para uso em apresentações, elevações de equipamentos ou apoio de palco. Montagem e desmontagem inclusas. Ideal para configurações versáteis e modulares. 2.89.01.2903-3	DIÁRIA UNIDADE	/	26	262	R\$ 170,26	R\$ 44.608,12
23	PRATICÁVEL 2x1m COM RODÍZIOS - Locação de Praticável modular com medidas de 2m x 1m, altura regulável (60 a 90cm), estrutura em tubos galvanizados com tampo em compensado naval. Equipado com rodízios reforçados com travas de segurança para fácil deslocamento. Ideal para suporte de equipamentos, cenografia ou pequenas apresentações. Montagem e desmontagem inclusas. 2.89.01.2904-1	DIÁRIA UNIDADE	/	22	220	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00
24	SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE – SISTEMA PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE DIMENSÃO - Locação de Sistema de sonorização tipo line array com no mínimo 48 caixas de alta frequência e 24 subwoofers de alto rendimento, cobrindo uniformemente até 120 metros lineares com pressão sonora mínima de 115 dB SPL, frequência de 20 Hz a 20 kHz. Inclui delay system proporcional à área, mesa digital com no mínimo 64 canais e 24 auxiliares, processamento digital de última geração, multicabo de no mínimo 56 vias splitado, 12 monitores de palco, sistemas de retorno side fill, microfones (condensadores, dinâmicos e sem fio), amplificadores de potência compatíveis, cabos e acessórios. Toda a estrutura elétrica deverá estar devidamente aterrada conforme exigência da NBR 5410 e da Instrução Técnica nº 38 do Corpo de Bombeiros/ES, com apresentação de ART elétrica específica e uso de DRs e DPS. O fornecedor deve garantir montagem com segurança e qualidade sonora compatível com riders técnicos de artistas nacionais ou internacionais. 2.89.01.2905-0	DIÁRIA UNIDADE	/	3	31	R\$ 24.698,23	R\$ 765.645,13
25	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Locação de Sistema de sonorização com cobertura uniforme para até 80 metros lineares, composto por no mínimo 36 caixas de alta frequência (line array) e 20 subwoofers de alto rendimento, com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz e	DIÁRIA UNIDADE	/	12	120	R\$ 21.203,21	R\$ 2.544.385,20

	pressão sonora mínima de 110 dB SPL. Inclui mesa digital com no mínimo 48 canais e 16 auxiliares, processador digital de áudio, multicabo com mínimo de 56 vias splitado, no mínimo 08 monitores de palco, sistema de retorno lateral (side fill), microfones (dinâmicos, condensadores e sem fio), amplificadores de potência compatíveis, cabos e acessórios de interligação. Toda a instalação elétrica do sistema deverá ser realizada com aterramento conforme a NBR 5410 (ABNT), NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com apresentação de ART elétrica específica, utilização de disjuntores, DRs e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), garantindo segurança, estabilidade e fidelidade sonora em conformidade com riders técnicos profissionais. 2.89.01.2906-8					
26	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de sonorização dimensionado para eventos de médio porte, adequado para atender público estimado entre 5.000 (cinco mil) e 8.000 (oito mil) pessoas. O sistema deverá contemplar, no mínimo, 16 caixas line array de alta performance (8 por lado), 12 subwoofers de alto rendimento, mesa de som digital com 32 canais e 12 saídas auxiliares independentes, processador digital de áudio compatível, multicabo com no mínimo 32 vias splitado, 6 monitores de palco, sistema side fill completo, kit de microfones contendo dinâmicos, condensadores e sem fio em quantidade suficiente para atender rider técnico de banda/artista padrão de grande evento, além de amplificadores e periféricos compatíveis com todo o sistema. A contratação deverá incluir também praticáveis, pedestais, cabos e todos os acessórios necessários para a montagem e operação. Toda a infraestrutura elétrica deverá obedecer às normas da NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com aterramento elétrico funcional e de proteção, emissão de ART elétrica, disjuntores e proteção contra surtos (DPS), garantindo a estabilidade e segurança da operação. 2.89.01.2907-6	DIÁRIA UNIDADE	/ 10	100	R\$ 11.560,69	R\$ 1.156.069,00
27	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Locação de Sistema de sonorização dimensionado para eventos com público de até 1.500 pessoas, com pressão sonora	DIÁRIA UNIDADE	/ 37	378	R\$ 2.842,48	R\$ 1.074.457,44

	mínima de 95 dB SPL a 30 metros de distância e resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Composto por no mínimo 8 caixas acústicas fullrange de alta performance, 4 subwoofers, mesa de som digital ou analógica com no mínimo 16 canais, 4 monitores de palco, microfones (mínimo de 6 dinâmicos e 2 condensadores), sistema de microfones sem fio (mínimo 2 canais), pedestais, cabos e demais acessórios. Toda a infraestrutura elétrica deverá estar de acordo com a NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com aterramento de proteção e funcional, incluindo disjuntores, DPS e conexão à malha de terra, visando estabilidade do sistema e segurança dos usuários. 2.89.01.2908-4						
28	SONORIZAÇÃO AMBIENTE – LOCUÇÃO E APRESENTAÇÕES DE PEQUENO FORMATO - Locação de Sistema de sonorização dimensionado para público de até 500 pessoas, com cobertura uniforme e resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz. Composto por no mínimo 4 caixas acústicas full-range de alta eficiência (ativas ou passivas com amplificação compatível), mesa de som com no mínimo 8 canais, 2 microfones dinâmicos com fio, 1 microfone sem fio, 1 direct box para instrumento, 1 pedestal de microfone, 1 pedestal de partitura, cabos e acessórios compatíveis. Ideal para locuções, discursos, cerimônias e apresentações acústicas como voz e violão. Toda a instalação deverá seguir os padrões de segurança exigidos pela NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, incluindo sistema de aterramento adequado, quadros de distribuição, disjuntores e proteção contra surtos elétricos (DPS). 2.89.01.2909-2	DIÁRIA UNIDADE	/ 75	752	R\$ 4.599,31	R\$ 3.458.681,12	
29	TORRE DE DELAY MÉDIO PORTE - Locação de Estrutura modular em alumínio treliçado Q30, altura aproximada de 4 a 6 metros, para suporte e elevação de caixas de som profissionais de médio porte. Inclui fornecimento de 02 (duas) caixas acústicas line array, com potência mínima de 1.000W RMS cada, devidamente dimensionadas para cobertura sonora uniforme em médio alcance. A estrutura conta com plataformas e fixações para carga de até 500 kg, garantindo estabilidade e alinhamento	DIÁRIA UNIDADE	/ 6	60	R\$ 3.659,01	R\$ 219.540,60	



	sonoro. Equipado com sistema de aterramento elétrico conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do CBMES, garantindo proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Inclui também fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e de áudio para distâncias de até 1.000 metros. Montagem, desmontagem, ART e laudos técnicos obrigatórios inclusos. Estabilidade e segurança conforme normas do Corpo de Bombeiros. 2.89.01.2910-6						
30	TORRE DE DELAY GRANDE PORTE - Locação de Estrutura reforçada em alumínio treliçado Q30, altura entre 6 a 10 metros, para suporte e elevação de caixas de som profissionais de grande porte. Inclui fornecimento de 08 (oito) caixas acústicas line array de grande porte, com potência mínima de 1.500W RMS cada, dimensionadas para cobertura sonora em longas distâncias, garantindo uniformidade e qualidade do som. Estrutura com capacidade de carga superior a 1.000 kg, plataforma com fixações seguras e acesso para manutenção. Sistema de aterramento completo conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do CBMES, garantindo proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e de áudio para distâncias de até 1.000 metros. Montagem, desmontagem, ART e laudos técnicos de estabilidade e segurança obrigatórios inclusos. Atende às normas vigentes do Corpo de Bombeiros. 2.89.01.2911-4	DIÁRIA UNIDADE	/	6	60	R\$ 2.872,50	R\$ 172.350,00
31	TABLADO MODULAR PARA TENDAS E/OU PALCOS - Locação de Tablado modular com piso em painéis de madeira compensada naval de 15mm, resistente à umidade e ao tráfego intenso, fixados em estrutura metálica ajustável, com altura regulável de 0,20m até 1,00m, conforme necessidade do evento. Cada módulo deve ter dimensões padrão de 2,00m x 1,00m, garantindo fácil montagem e desmontagem. O tablado deverá ser estável, nivelado e seguro, suportando carga distribuída mínima de 500 kg/m ² . A estrutura metálica deverá ser fabricada em aço ou alumínio com acabamento anticorrosivo. Inclui guarda-corpo removível, degraus com corrimão e revestimento antiderrapante, conforme normas técnicas vigentes e requisitos de	DIÁRIA UNIDADE	/	73	736	R\$ 158,17	R\$ 116.413,12



	segurança. A metragem total será determinada pelo contratante e informada no momento da contratação. 2.89.01.2912-2						
32	TENDA 3x3 – Locação de Tenda 3x3m modelo chapéu de bruxa, com estrutura em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo). Design piramidal com topo elevado para melhor escoamento da água. Pode ser fornecida com ou sem fechamentos laterais em lona, conforme necessidade do evento. Fixação com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Ideal para eventos externos. 2.89.01.2913-0	DIÁRIA UNIDADE	/ 84	842	R\$ 367,37	R\$ 309.325,54	
33	TENDA 5x5 - Locação de Tenda 5x5m modelo chapéu de bruxa, estrutura em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo). Topo piramidal elevado para escoamento de água. Opcional com fechamentos laterais em lona, conforme necessidade do evento. Fixação com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Uso em eventos externos. 2.89.01.2914-9	DIÁRIA UNIDADE	/ 54	548	R\$ 738,68	R\$ 404.796,64	
34	TENDA 6x6 - Locação de Tenda 6x6m modelo chapéu de bruxa, estrutura robusta em aço galvanizado ou alumínio, lona branca impermeável e antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo). Topo piramidal com inclinação para drenagem. Pode incluir fechamentos laterais em lona, conforme demanda do evento. Fixação segura com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Indicado para eventos externos. 2.89.01.2915-7	DIÁRIA UNIDADE	/ 99	990	R\$ 717,40	R\$ 710.226,00	
35	TENDA 10x10 – Locação de Tenda 10x10m modelo chapéu de bruxa, com estrutura reforçada em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamentos antichamas (laudo conforme IT nº 38/2020 do CBMES). Topo alto piramidal para escoamento eficiente da água. Fechamentos laterais em lona opcionais, conforme tipo de evento. Fixação por estacas ou bases metálicas pesadas. Montagem e desmontagem inclusas. Adequada para grandes eventos externos.	DIÁRIA UNIDADE	/ 66	660	R\$ 1.790,51	R\$ 1.181.736,60	

	2.89.01.2916-5						
36	<p>TENDA GALPÃO POR METRO QUADRADO - Locação de Tenda galpão com estrutura modular em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo técnico). Estrutura robusta com telhado inclinado para escoamento da água, podendo ser montada em diferentes dimensões conforme demanda, cobrindo área vendida por metro quadrado. Fixação com estacas ou bases metálicas pesadas. Montagem e desmontagem inclusas. Indicada para eventos de grande porte e coberturas temporárias.</p> <p>2.89.01.2917-3</p>	DIÁRIA / M ²	600	6000	R\$ 62,67	R\$ 376.020,00	
37	<p>PAINEL DE LED (medido em metros lineares) - Contratação do fornecimento, montagem, operação e desmontagem de painéis de LED tipo P5 (pixel pitch de 5 mm), com resolução e brilho adequados para eventos externos e grandes públicos. O serviço inclui painéis frontais para palco, estilo telão nas proximidades do palco, testeiras e laterais de LED com capacidade de transmissão simultânea e sincronizada de imagens e vídeos. Os painéis devem ser modulares para adaptação ao tamanho do palco, ou laterais, ou testeiras, garantindo uniformidade visual. Inclui estrutura metálica resistente e segura para suporte, cabeamento, fontes de alimentação e controladores compatíveis. A montagem deve ser feita por equipe especializada, com testes funcionais e de sincronização antes do evento. A medição do serviço será feita em metros lineares efetivamente instalados e em operação.</p> <p>2.89.01.2918-1</p>	DIÁRIA / LINEAR	76	762	R\$ 301,58	R\$ 229.803,96	
38	<p>SERVIÇO DE FILMAGEM AO VIVO COM CÂMERAS – Contratação de equipe audiovisual para filmagem ao vivo em eventos de porte médio a grande, incluindo: 04 (quatro) câmeras de vídeo em alta definição (mínimo Full HD 1080p), operadas por profissionais da contratada; 01 (um) técnico de vídeo responsável pela mixagem e transmissão das imagens para painéis de LED; 01 (um) assistente técnico para suporte operacional e manutenção; Preparação técnica, testes prévios e operação contínua durante todo o evento; Equipamentos e operação aptos a ambientes externos, com proteção contra</p>	DIÁRIA / UNIDADE	9	96	R\$ 3.163,33	R\$ 303.679,68	



	chuva e intempéries; Garantia de sincronização e compatibilidade com sistemas de exibição existentes; Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes. Unidade de Medida: Diária (serviço prestado por dia de evento). 2.89.01.2919-0						
39	PÓDIO DE PREMIAÇÃO (1º, 2º E 3º LUGAR) - Locação de pódio de aço galvanizado e madeira para premiação esportiva de 3 equipes, pista e campo, por padrão, o podium de 3 equipes com 3 metros de comprimento (1 metro de cada módulo), 60 cm de profundidade e 60 cm de altura. 2.89.01.2920-3	DIÁRIA UNIDADE	1	4	R\$ 1.127,00	R\$ 4.508,00	
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 38.209.300,70	
LOTE 02							
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
01	BANHEIRO PORTÁTIL PCD - Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil acessível para pessoas com deficiência (PCD), confeccionada em fibra de alta resistência, com piso antiderrapante, assento com caixa de dejetos, suporte para papel higiênico, mictório, ventilação natural, trava de segurança na porta e identificação externa com símbolo internacional de acessibilidade. A cabine deve possuir porta com vão livre mínimo de 80 cm, barras de apoio laterais, espaço interno com área de manobra para cadeira de rodas (giro de 360°), conforme a ABNT NBR 9050. Serviço inclui limpeza e higienização diária, com retirada de resíduos, reposição de papel higiênico e desinfecção. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2921-1	DIÁRIA/ UNIDADE	51	512	R\$ 237,80	R\$ 121.753,60	
02	BANHEIRO PORTÁVEL - Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil de uso individual, fabricada em fibra de alta resistência, com assento acoplado à caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, ventilação natural e trava de segurança na porta. Deve conter identificação externa (masculino/feminino) e garantir higiene, segurança e conforto ao usuário. Serviço inclui limpeza e higienização diária, com	DIÁRIA/ UNIDADE	182	1820	R\$ 315,43	R\$ 574.082,60	

	retirada de resíduos, reposição de papel higiênico e desinfecção completa. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2922-0						
03	BANHEIRO CONTAINER 4 A 6 SANITÁRIOS - Locação, instalação, manutenção, limpeza diária e esgotamento sanitário diário de banheiros tipo contêiner com capacidade para 4 a 6 sanitários, incluindo 1 sanitário acessível conforme normas de acessibilidade vigentes. Estrutura metálica resistente, acabamento interno de fácil limpeza, equipados com vasos sanitários, lavatórios, iluminação, sistema hidráulico completo e esgotamento sanitário adequado. Devem garantir segurança, higiene e conforto durante todo o período do evento. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2923-8	DIÁRIA/ UNIDADE	3	36	R\$ 2.542,53	R\$ 91.531,08	
04	BANHEIRO CONTAINER 6 A 12 SANITÁRIOS Locação, instalação, manutenção, limpeza diária e esgotamento sanitário diário de banheiros tipo contêiner com capacidade para 6 a 12 sanitários, incluindo 1 sanitário acessível conforme normas de acessibilidade vigentes. Estrutura metálica resistente, acabamento interno de fácil limpeza, equipados com vasos sanitários, lavatórios, iluminação, sistema hidráulico completo e esgotamento sanitário adequado. Devem garantir segurança, higiene e conforto durante todo o período do evento. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2924-6	DIÁRIA/ UNIDADE	1	18	R\$ 2.787,64	R\$ 50.177,52	
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ 837.544,80	

LOTE 03

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
01	TRIO ELÉTRICO EM CARRETA COM 3 EIXOS - Prestação de serviço de trio elétrico de grande porte, montado sobre carreta adaptada de aproximadamente 25 m de comprimento, 3,20 m de largura e 4,60 m de altura (desmontada) e 25 m de comprimento, 6,20 m de largura e 6,50 m de altura	DIÁRIA UNIDADE	/	3	30	R\$ 53.941,44	R\$ 1.618.243,20

<p>(montada), contendo estrutura completa de sonorização, iluminação, camarins, banheiro, geradores e equipe técnica especializada. O serviço terá duração de 8 (oito) horas, contemplando passagem de som, ajustes técnicos e apresentações musicais ao vivo, sendo possível realizar uma ou mais apresentações dentro desse período.</p> <p>O trio deverá contar com palco de dimensões adequadas para acomodar uma banda completa, incluindo retorno de palco com no mínimo 08 monitores, equipamentos periféricos (direct boxes, cabos XLR e P10, pedestais e garras), mesa de som digital multicanal, microfones diversos (vocais, instrumentais e condensadores), amplificadores para instrumentos e side para bateria com subgraves.</p> <p>A estrutura de som deve incluir sistema de P.A. de alta potência com cobertura total, composto por caixas de graves, médio-graves e vias de médios, além de amplificadores compatíveis com a distribuição de caixas.</p> <p>A iluminação deverá ser composta por refletores e spots LED em diferentes posições (frente, laterais, traseira e palco), garantindo iluminação cênica adequada para apresentações noturnas.</p> <p>A carreta deverá contar com 02 camarins climatizados, equipados com ar-condicionado de no mínimo 18.000 BTUs, televisores de 40 polegadas e caixas térmicas, além de 01 banheiro acoplado à estrutura, devidamente instalado, com condições adequadas de higiene, ventilação e segurança para uso dos artistas e equipe técnica.</p> <p>A alimentação da estrutura será feita por dois geradores de 180 KVA, garantindo fornecimento de energia contínua e estável para todo o sistema.</p> <p>Toda a operação técnica, incluindo montagem, testes, operação e desmontagem da estrutura, bem como os profissionais responsáveis por som, iluminação e geradores, será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar o funcionamento integral e a segurança durante todo o período do evento.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução de veículos desse porte, responsável pelo deslocamento e posicionamento do trio elétrico durante o evento.</p> <p>2.89.01.2925-4</p>						
02	<p>TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO TIPO TRUCK (PORTE MÉDIO) - Prestação de serviço de trio elétrico montado sobre caminhão tipo truck, com carroceria adaptada para apresentações musicais em eventos públicos. O serviço deverá ter duração de 8 (oito) horas, incluindo tempo para montagem, ajustes técnicos, passagem de som e apresentações artísticas ao vivo, sendo possível a participação de uma ou mais bandas, desde que dentro do período contratado.</p> <p>O veículo deverá ter, no mínimo, 13 metros de comprimento por 3,10 metros de largura, e 4,70 de altura e estar em perfeitas condições de uso, com documentação regular e apresentar segurança para operação em via pública. A estrutura deverá incluir sistema de sonorização tipo P.A. de 3 vias, com distribuição nas laterais (direita e esquerda) de 64 alto-falantes de 15" (graves), 48 de 12" (médio-grave) e 24 drivers (médios), além da parte frontal e traseira com 56 alto-falantes de 15" (graves), 24 de 12" (médio-grave) e 16 drivers de titânio (médios).</p> <p>A amplificação deverá contar com, no mínimo, 24 amplificadores de 6000W RMS e 08 de 3500W RMS. Os periféricos devem incluir mesa de som digital com pelo menos 32 canais, equalizador gráfico, crossovers e processadores de sinal. O palco deverá dispor de 07 microfones dinâmicos para voz, 08 para instrumentos, 01 kit de microfones para bateria (mínimo de 5 peças) e 04 monitores de retorno com alto-falantes de 12" e driver.</p> <p>O sistema será alimentado por grupo gerador de, no mínimo, 115 KVA, acoplado ao veículo, capaz de sustentar o funcionamento pleno de todo o sistema durante a operação. A estrutura do trio deverá contar com 01 camarim com climatização (ar-condicionado), espelho e iluminação funcional, além de 01 banheiro químico ou adaptado, instalado de forma segura e acessível aos artistas e</p>	DIÁRIA UNIDADE	/6	60	R\$ 16.271,42	R\$ 976.285,20	

	equipe técnica. A empresa contratada será responsável por toda a operação técnica do trio elétrico, incluindo montagem, testes, acompanhamento durante a apresentação e desmontagem da estrutura, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade do serviço durante todo o período contratado. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução de veículos desse porte, responsável pelo deslocamento e posicionamento do trio elétrico durante o evento. 2.89.01.2926-2					
03	MINI TRIO ELÉTRICO (PORTE COMPACTO) - Prestação de serviço de veículo leve ou médio adequado para montagem de mini trio elétrico, destinado a apresentações musicais em eventos públicos e privados de pequeno a médio porte. O veículo deverá ser do tipo van grande, caminhonete com carroceria aberta adaptada, ou caminhão leve com chassis cabine, com carroceria adaptada para montagem rápida e segura do palco móvel, podendo contar com laterais retráteis ou removíveis para melhor exposição e interação com o público. Deverá possuir comprimento da carroceria entre 5,0 e 7,0 metros, largura máxima de 2,20 metros para garantir facilidade de circulação em vias urbanas e altura interna suficiente para acomodar equipamentos, iluminação e circulação dos artistas, preferencialmente acima de 2,0 metros. A capacidade de carga deverá suportar até 2.000 kg, incluindo palco, equipamentos de som, iluminação, gerador portátil e camarim simples com ventilação adequada. O veículo deverá possuir espaço para instalação do camarim simples, armazenamento seguro dos equipamentos, fácil acesso para artistas e equipe técnica, além de documentação e licenciamento regularizados conforme normas de segurança veicular e circulação para eventos públicos. Deve apresentar mobilidade e facilidade de manobra em áreas urbanas, possibilitando acesso a locais com restrições de espaço e trânsito.	DIÁRIA / UNIDADE	30	300	R\$ 7.326,60	R\$ 2.197.980,00

<p>O serviço contratado terá duração total de 8 (oito) horas consecutivas, abrangendo montagem, passagem de som, apresentações artísticas ao vivo e desmontagem da estrutura. Caso haja necessidade de tempo adicional, este deverá ser previamente acordado e remunerado conforme condições estabelecidas no contrato.</p> <p>Os equipamentos e materiais apresentados para execução do serviço deverão atender às especificações técnicas constantes neste edital, podendo ser aceitos aqueles que comprovadamente possuam desempenho e qualidade equivalentes, respeitando as características exigidas, mesmo que de marca ou fabricante diverso do descrito nas referências técnicas.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução de veículos desse porte, responsável pelo deslocamento e posicionamento do mini trio durante o evento.</p> <p>2.89.01.2927-0</p>				
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03				R\$ 4.792.508,40

Valor total máximo estimado da licitação: R\$ 43.839.353,90 (quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Observação: a duração da diária será de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se o item discriminar duração diferente na descrição.

2.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O licitante não poderá catar quantidade inferior à quantidade estipulada na tabela acima.

2.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Gestão.

2.5. São Órgãos Participantes do presente procedimento:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR
- b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SEMESP
- c) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS
- f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
- j) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB
- k) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
- l) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

2.6. A estimativa de consumo individualizadas, dos órgão(s) participante(s) encontram-se discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Necessidade da Contratação

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma tempestiva, eficiente e economicamente vantajosa, à demanda recorrente das Secretarias do Município de Aracruz/ES por infraestrutura e serviços especializados para a realização de eventos públicos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos.

3.1.2. A referida contratação também se faz necessária para atender as programações previstas no calendário oficial de eventos da Administração, bem como demandas extraordinárias e não previstas inicialmente, que surgem ao longo do ano. Trata-se de instrumento relevante de fomento ao turismo, à economia local, à cultura, ao esporte, ao lazer e à cidadania, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a ampliação do acesso da população a atividades institucionais e comunitárias.

3.1.3. Ao longo do ano, são realizados diversos eventos na sede, no litoral e em outras localidades do Município, os quais demandam a montagem e desmontagem de estruturas, a disponibilização de banheiros químicos e a locação de trio elétrico para apresentações. Esses serviços são de fundamental importância, uma vez que, sem eles, torna-se inviável a execução dos referidos eventos.

3.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

3.2.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modelo que se apresenta como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, diante das peculiaridades do objeto, conforme autoriza o art. 55, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

3.2.2. Nesse sentido, verifica-se que a contratação se amolda ao inciso I, vez que o Município de Aracruz realiza, através de suas secretarias, de forma regular ao longo do exercício fiscal, diversos eventos públicos. Esses eventos, ainda que similares em estrutura, ocorrem em datas distintas e com escopos variáveis, demandando contratações frequentes, não simultâneas e com exigências

operacionais específicas. A adoção do SRP possibilita a centralização do procedimento licitatório e, simultaneamente, a execução contratual flexível, permitindo que as contratações se deem conforme a demanda real, de modo mais eficiente, padronizado e sob controle gerencial adequado.

3.2.3. Paralelamente, verifica-se o enquadramento da contratação no inciso IV do referido Decreto, pois embora exista um planejamento para cumprimento do Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Aracruz, diversas outras demandas surgem durante o ano, sendo verificada a dimensão de cada evento mais próximo de sua realização. Isso resulta na impossibilidade de definir previamente o quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração, bem como às variações de porte e estrutura de cada evento. Nessa perspectiva, a definição prévia de quantitativos seria meramente estimativa, podendo implicar em riscos de subcontratação ou superdimensionamento, o que comprometeria a economicidade e a boa alocação dos recursos públicos.

3.2.4. Desta forma, o registro de preços permitirá a contratação sob demanda, com economia de escala, planejamento orçamentário mais assertivo e capacidade de resposta rápida aos eventos que se realizam ao longo do exercício. Ademais, afasta-se a necessidade de licitações repetitivas, garantindo agilidade sem comprometer a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme exigem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Atendimento as normas técnicas

3.3.1. A contratação de empresa visa atender às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e às exigências de acessibilidade (NBR 9050/2020), mitigando riscos operacionais e responsabilidades civis do ente público.

3.4. Parcelamento do Objeto

3.4.1. Quanto ao parcelamento do objeto, optou-se pela subdivisão em lotes homogêneos, a saber: Lote 01 – estruturas físicas para eventos; Lote 02 – banheiros químicos; e Lote 03 – trio elétrico, adotando-se o critério de menor preço por lote, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.2. Essa divisão visa ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e atender à orientação dos órgãos de controle quanto ao agrupamento de itens homogêneos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Importante mencionar que a demanda se encontra prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, no ID do item 689, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2025/1>.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Responsabilidade geral

a) A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos itens de cada lote, incluindo a disponibilização de equipe técnica, insumos necessários e cumprimento integral das normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis.

b) Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir funcionamento integral, segurança, acessibilidade, higiene e conforto do público, respeitando os prazos e especificações estabelecidas.

6.2. Lotes

6.2.1. Lote 01 – Estruturas físicas para eventos:

a) Disponibilização de palcos modulares e praticáveis, estruturas de Q30, Q20 e fechamento metálico, tendas e coberturas, camarins e áreas de apoio, painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação cênica e decorativa, geradores de energia, grades de contenção e disciplinadores de público, mobiliário (mesas, cadeiras, estandes e demais itens necessários), conforme especificações contidas no item 02 deste Termo de Referência;

b) A contratada será responsável pela operação técnica integral de todos os equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção e operação de sistemas de som, iluminação e painéis de LED, disponibilização de equipe qualificada e uniformizada para supervisão, operação, manutenção e segurança, bem como pelo fornecimento de energia, materiais de manutenção, sinalização e demais insumos necessários à execução do serviço, sendo todos esses custos incluídos no preço ofertado;

c) O serviço deverá compreender montagem, testes, operação e desmontagem, assegurando funcionamento integral, estabilidade estrutural e segurança do equipamento e do público, em conformidade com normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros, de acessibilidade, de segurança elétrica e demais regulamentações aplicáveis.

6.2.2. Lote 02 – Banheiros químicos:

a) Disponibilização dos banheiros químicos e banheiros tipo container, incluindo modelos acessíveis para Pessoas com Deficiência (PCD), devidamente higienizados e abastecidos, conforme especificações contidas no item 02 deste Termo de Referência;

b) A contratada será responsável pela operação técnica integral dos banheiros, incluindo montagem, manutenção, limpeza, reposição de insumos e equipe qualificada para supervisão, operação e manutenção contínua, devidamente uniformizados, bem como pelo fornecimento de materiais de higiene, produtos de limpeza e demais insumos necessários à execução do serviço, sendo todos esses custos incluídos no preço ofertado;

c) O serviço deverá compreender montagem, testes, operação e desmontagem, assegurando funcionamento integral, higiene, acessibilidade e segurança do público, em conformidade com normas da ANVISA, ambientais, de acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis.

6.2.3. Lote 03 – Trio elétrico:

- a) Disponibilização de trio elétrico de grande porte (carreta), médio porte (truck) e mini-trio, completo, contemplando palco móvel montado sobre veículo/carreta, sistema de sonorização e iluminação, camarins e banheiros acoplados, geradores de energia próprios, conforme especificações contidas no item 02 deste Termo de Referência;
- b) A contratada será responsável pela operação técnica integral do trio elétrico, incluindo motorista habilitado, operadores de som e iluminação e equipe de apoio, devidamente uniformizados, bem como pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, pedágios e demais insumos necessários à operação, sendo todos esses custos incluídos no preço ofertado;
- c) O serviço deve compreender montagem, testes, operação e desmontagem, assegurando funcionamento integral e segurança do equipamento e do público, em conformidade com as normas de trânsito, segurança elétrica, ambiental, do Corpo de Bombeiros e de acessibilidade.

6.3. Obrigações gerais aplicáveis a todos os lotes

- a) Planejar, organizar e executar todos os serviços dentro dos prazos estipulados pela Administração;
- b) Garantir equipe técnica de prontidão durante os eventos para ajustes ou manutenções emergenciais;
- c) Fornecer todos os insumos necessários à operação e manutenção dos equipamentos e estruturas;
- d) Assegurar que todos os serviços sejam executados com qualidade, segurança, higiene e acessibilidade.

6.4. Normas técnicas e regulamentações

6.4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo:

- a) Normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas metálicas e instalações elétricas (lote 01 e 03);
- b) Regulamentações do Corpo de Bombeiros para prevenção de incêndios e controle de acessos (todos os lotes, conforme aplicável);
- c) Normas de acessibilidade (NBR 9050/2020) para garantir inclusão e adaptação dos espaços para PCDs (todos os lotes);
- d) Normas da Anvisa para higienização de banheiros químicos e descarte adequado de resíduos (lote 02);
- e) Normas ambientais, minimizando impactos ambientais e promovendo destinação correta dos resíduos gerados (todos os lotes).

6.5. Sustentabilidade:

6.4.1. Deverão ser obrigatoriamente atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aprovado pelo Comitê Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA/CGU/AGU), no que for aplicável a cada lote:

- a) Utilização de materiais de menor impacto ambiental (tendas, tablados, mobiliários, estruturas etc.);
- b) Gestão adequada de resíduos sólidos gerados durante os eventos, incluindo práticas de coleta seletiva e descarte responsável;
- c) Eficiência energética e redução da emissão de poluentes, mediante a utilização preferencial de equipamentos com selo de eficiência energética, geradores menos poluentes e sistemas de iluminação com lâmpadas LED.

6.6. Subcontratação

6.6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

6.6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.6.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à(s) subcontratada(s).

6.6.5. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

6.6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Participação de Consórcio

6.8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de execução

7.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48.080/2022 e deste Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, segura, eficiente e tempestiva, observando rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), da Defesa Civil, de segurança do trabalho e de acessibilidade, bem como demais regulamentos aplicáveis.

7.1.3. A solicitação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o início da execução, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.1.4. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do evento e sua natureza;
- b) Local e data de realização;
- c) Relação detalhada dos serviços e itens a serem executados, com respectivas quantidades;
- d) Cronograma para montagem, operação e desmontagem, conforme o item contratado;
- e) Identificação do responsável técnico pela fiscalização e contato da unidade solicitante.

7.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a presença de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT, durante todas as fases do serviço.

7.1.6. A montagem das estruturas e equipamentos deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, exceto quando outro prazo for especificado na OS, permitindo testes, inspeções e ajustes.

7.1.7. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, salvo justificativa aceita pela Administração, e concluída dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando-se as normas de segurança, limpeza e conservação do local.

7.1.8. Para eventos de grande porte, poderá ser autorizada prorrogação do prazo de desmontagem, desde que solicitada formalmente pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.9. Os serviços deverão ser realizados com materiais e equipamentos de boa qualidade, em perfeito estado de uso, operação, conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança, acessibilidade e demais normas técnicas vigentes, devidamente revisados, limpos, seguros, sendo vedado o uso de itens improvisados ou em condições precárias.

7.1.10. A execução poderá ocorrer em qualquer horário, inclusive fins de semana e feriados, sem alteração do valor contratado.

7.1.11. Os serviços serão executados conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.12. No que concerne ao lote 01, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos e acessórios necessários à realização dos eventos, garantindo a segurança estrutural, estabilidade, isolamento elétrico, aterrramento e demais condições técnicas exigidas pelas normas da ABNT, pelo CBMES e por outros órgãos competentes, observando integralmente o cronograma definido pela Administração.

7.1.13. Quanto ao lote 02, a CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, manutenção, limpeza, higienização, coleta de resíduos e retirada dos banheiros químicos, assegurando condições de salubridade, segurança e acessibilidade, observando as normas de vigilância sanitária e ambientais aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em número suficiente para atender à demanda indicada na Ordem de Serviço.

7.1.14. Quanto ao lote 03, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo devidamente licenciado e em perfeito estado de conservação, dotado de sistema de som e iluminação compatível com as normas técnicas e de segurança, acompanhado de equipe técnica habilitada, operador de som e motorista com CNH adequada, além de responsável técnico pela operação, devendo o trio elétrico estar posicionado no local designado com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, observando as exigências do CBMES, das autoridades de trânsito e demais órgãos competentes, bem como as normas de segurança aplicáveis.

7.2. Do Prazo de execução e do local da realização dos serviços

7.2.1. O prazo de execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço (OS), conforme a programação do evento e a natureza do lote contratado, devendo a montagem, instalação e/ou disponibilização dos equipamentos e estruturas estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela CONTRATANTE.

7.2.1.1. O prazo de execução será contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2.2. Para eventos que exijam vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) para emissão de AVCB, as estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.3. A CONTRATANTE poderá cancelar, adiar ou alterar a realização de eventos, desde que comunique formalmente à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da montagem ou execução dos serviços, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento, indenização ou reembolso.

7.2.4. Para o lote 03 (trio elétrico), o veículo e sua equipe técnica deverão estar presente no local designado com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início da prestação de serviço.

7.2.4.1. O local fixo destinado ao trio poderá ser alterado pela contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação de serviço, cabendo a CONTRATADA providenciar o repositionamento do veículo e da equipe, sem custo adicional.

7.2.5. As solicitações de execução dos serviços deverão ser realizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela CONTRATANTE.

7.2.6. Após a celebração do contrato, as solicitações de execução dos serviços deverão ser realizadas com antecedência mínima de 05 (três) dias úteis.

7.2.6.1. O prazo total de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.7. Cada Ordem de Serviço (OS) deverá estar vinculada à dotação orçamentária e à respectiva autorização de empenho, sendo vedada a execução sem a formalização prévia desse instrumento.

7.2.8. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do território do Município de Aracruz/ES, conforme demanda das Unidades Requisitantes, sem ônus adicional de deslocamento ou transporte ou logística para a Administração.

7.2.9. A execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semana e feriados, sem restrição ou majoração do valor contratado.

7.3. Do Recebimento

7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.3.1.4. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada,

devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, alocando a mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais e fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações da boa prática, a legislação vigente e as orientações da fiscalização;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, inclusive em relação a seus prepostos e eventuais subcontratados, quando autorizados, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por quaisquer encargos, indenizações ou penalidades que vierem a incidir, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.6. Comunicar, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal do contrato e à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal, acidente, fato superveniente ou circunstância que possa prejudicar, atrasar ou comprometer a execução regular dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas ou propostas para sua solução;

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

8.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.1.10. Organizar e conduzir a execução dos serviços de forma técnica, eficiente e administrativa, em conformidade com os documentos e especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente a legislação aplicável, as normas de segurança, higiene e disciplina, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, mantendo o local de execução sempre limpo, seguro e em adequadas condições de trabalho;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Cumprir, todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, das normas de segurança;

8.1.15. Assumir a responsabilidade pela montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização das estruturas e equipamentos, com equipe técnica suficiente para cumprimento dos prazos e o devido uso das estruturas e equipamentos;

8.1.16. Emitir, sempre que exigido por lei ou norma técnica, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) dos profissionais devidamente habilitados e da empresa, relativas às atividades de montagem de estruturas, instalações elétricas temporárias, sonorização, iluminação e demais serviços correlatos, em conformidade com as normas do CONFEA/CREA e demais exigências legais vigentes, garantindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

8.1.17. Observar as exigências contidas na Resolução CONFEA n.º 218/73, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

8.1.18. As taxas e providências relativas ao licenciamento do serviço junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou órgão competente de acordo com o objeto, bem como, a vistoria e Laudo técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo serão de competência da empresa vencedora da licitação, nos casos exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes;

8.1.19. Nos itens que pressupõem operação humana (técnicos de som, técnicos de iluminação, técnicos e operadores de equipamentos de multimídia, entre outros) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor sempre de profissionais capacitados para operar todo o equipamento necessário para a execução dos eventos.

8.1.20. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

- 8.1.21. Obter, quando exigível, todas as licenças, autorizações e laudos técnicos, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB), Defesa Civil e outros órgãos reguladores;
- 8.1.22. Realizar aterramento elétrico adequado das estruturas metálicas e dos equipamentos de som e iluminação, em conformidade com a NR 10 e NBR 5410;
- 8.1.23. Instalar extintores de incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência, conforme a Instrução Técnica nº 17 do CBMES, quando aplicável;
- 8.1.24. Garantir a segurança estrutural, dos trabalhadores, terceiros e do público participante durante todo o período de execução;
- 8.1.25. Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros decorrente da execução dos serviços;
- 8.1.26. Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados;
- 8.1.27. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem, testagem, operação e desmontagem de toda a estrutura do evento, devendo cumprir o cronograma detalhado apresentado pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 8.1.28. Manter, durante toda a vigência da Ata e execução/vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.29. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- 8.1.30. O valor pago pela diária, não corresponde ao prazo referente à montagem/desmontagem ou instalação/desinstalação de estruturas ou equipamentos, independente do seu tamanho, duração e complexidade, ficando os custos dos mesmos sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.31. Deverá disponibilizar e manter equipe técnica e auxiliares para montagem, operacionalização e manutenção, caso seja necessário, durante a execução de todo o serviço. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados com credenciais da empresa, observadas as normas de segurança e as orientações da fiscalização;
- 8.1.32. Segurança, transporte e alimentação da equipe disponibilizada serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- 8.1.33. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo seguros, transporte, tributos, taxas, custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assumindo integral responsabilidade por seu adimplemento;
- 8.1.34. Permitir o acesso do gestor e fiscal da contratação dos serviços a qualquer momento durante a prestação dos serviços, bem como antecipadamente para eventuais verificações;
- 8.1.35. A contratada deve se responsabilizar pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se, inclusive, pelo transporte de coisas e pessoas, pela montagem, desmontagem e operação de todo equipamento a ser utilizado na realização do evento;

8.1.36. Realizar a entrega, instalação, manutenção e retirada dos banheiros químicos de acordo com a programação do evento, observando as normas da ANVISA, NBR 9050 e demais legislações sanitárias vigentes;

8.1.37. Assegurar a higienização, desinfecção e abastecimento dos banheiros químicos durante todo o período de utilização, responsabilizando-se integralmente por eventual mau funcionamento, insalubridade ou falta de condições de uso;

8.1.38. Promover o transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos sanitários coletados, conforme as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

8.1.39. Garantir que o trio elétrico e seus equipamentos de som e iluminação estejam em conformidade com as normas de segurança, trânsito e emissão sonora vigentes, bem como com as exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São Obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta vencedora;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em documentos próprio todas as ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando-as à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;

9.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção e verificando o saneamento das pendências no prazo estabelecido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência, mediante prévio ateste do fiscal do contrato;

9.1.5. Fornecer, por escrito, todas as informações e elementos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

9.1.6. Encaminhar a contratada o cronograma detalhado de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o início dos serviços, contendo todas as informações operacionais indispensáveis.

9.1.7. Comunicar formalmente à Contratada eventuais ajustes, alterações ou cancelamentos no cronograma de atendimento, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da montagem ou prestação dos serviços, por meio de e-mail institucional ou outro canal oficial de comunicação, informando o nome do evento, data, horário, local e contato do responsável designado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão Contratual

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, esclarecer obrigações contratuais e definir o cronograma operacional, as estratégias de execução, os prazos de montagem e desmontagem, os métodos de aferição dos serviços e as sanções previstas em caso de descumprimento.

10.2. Preposto

10.2.1. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2.2. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de montagem e realização do evento.

10.2.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

10.3. Fiscalização

10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados, conforme previsão da Lei Municipal nº 4.606/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.2. A fiscalização terá caráter técnico e administrativo, devendo os fiscais atuar sob a coordenação do Gestor do Contrato, a quem competirá consolidar as informações e adotar as providências cabíveis.

10.3.2. Fiscal Técnico

10.3.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.3.2.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 16, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 16;

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 da Lei Municipal nº 4.606/2023;

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.2.7.1. A responsabilidade pela fiscalização técnica será atribuída à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR).

10.3.2.8. A fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.3.4. Fiscalização Administrativa

10.3.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.4.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
- IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16, da Lei Municipal nº 4.606/2023;
- VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16, da Lei Municipal nº 4.606/2023;
- VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.3.5. Gestor do Contrato

10.3.5.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.3.5.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.3.5.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.5.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.3.5.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

10.3.5.1.8. receber e dar encaminhamento imediato:

10.3.5.1.9. Além do disposto acima, cabe ao Gestor do Contrato

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.606/2023;

VII. comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX. atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XI. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. Reajuste

10.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.4.7. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

10.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.5.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato ou da Ata de Registro de Preços, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 48.705/2025, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

10.5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

10.5.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do requerimento da Contratante.

10.6. Das Alterações

10.6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município.

10.6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Vigência Contratual

10.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 106 c/c 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

10.7.2. A referida prorrogação deve observar a justificativa realizada no Estudo Técnico Preliminar.

10.8. Rescisão

10.8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários, valor total, número do processo e do contrato, quando houver, número da ordem de serviço (OS), dados bancários da contratada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

11.2. A Contratada deverá proceder à abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login>.

11.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

11.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente execução dos serviços contratados.

11.6. Após protocolado o processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados e atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos.

11.6.1. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, incluindo renovação de certidões dentro do prazo de validade.

11.6.2. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer certidões, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

11.8. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências de liquidação ou obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, sem gerar direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Em caso de atraso no pagamento, desde que não seja causado por culpa da CONTRATADA, será aplicado o índice de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \underline{I} \times N$$

360

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

11.10. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

12.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

12.3. Da Habilitação

12.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Qualificação Técnica

12.3.2.1. Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.2.1.1. Qualificação Técnica Operacional:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT/ES) - Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação.

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante.

b.2) Nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo individual de cada item solicitado. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

b.3) Para o lote 01:

Item	Quantidade
Locação, montagem e desmontagem de arquibancada metálica	2.700 metros
Locação de Gerador acima de 180 KVA	159 un
Locação e operação técnica de sistema completo de Iluminação Cênica de grande porte	30 un
Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de médio porte	71 un
Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de pequeno porte	157 un

Locação de Palco de médio porte	39 un
Locação de Palco de grande porte	30 un
Locação de Palco de pequeno porte	55 un
Locação de Sistema de sonorização de grande porte	30 un
Locação de Sistema de sonorização de pequeno porte	94 un
Locação de Sistema de Sonorização de sonorização ambiente	188 un

b.4) Para o lote 02:

Item	Quantidade
Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil acessível para PCD	128 un
Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil de uso individual	380 un
Locação de Banheiro Container 4 a 6 sanitários	09 un
Locação de Banheiro Container 6 a 12 Sanitários	04 un

b.5) Para o lote 03:

Item	Quantidade
Prestação de serviço de trio elétrico de grande porte	7 un
Prestação de serviço de trio elétrico montado sobre caminhão tipo truck (Porte Médio)	15 un
Prestação de serviço de veículo leve ou médio adequado para montagem de mini trio elétrico	75 un

d) O licitante deverá comprovar sua experiência na execução de todos os serviços discriminados nas alíneas b.3, b.4 e b.5.

e) Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de atestados, para comprovação da experiência do licitante na execução de todos os serviços discriminados nas alíneas b.3, b.4 e b.5.

f) Documentos a serem apresentados na assinatura da Ata de Registro de Preços – Lote 2:

f.1) Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade competente, em razão da natureza da atividade (manejo de efluentes sanitários);

f.2) Cadastro dos veículos no IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), autorizados para exercer a atividade de coleta e transporte rodoviário dos resíduos líquidos e semissólidos dos Banheiros Químicos.

f.3) Licença expedida pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividade de coleta e transporte de dejetos (banheiros químicos);

f.4) Comprovação da destinação final dos efluentes, mediante apresentação de contrato, termo de aceite ou declaração emitida por empresa receptora devidamente licenciada pelo IEMA, responsável pelo tratamento ou destinação final dos resíduos;

f.5) MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente, acompanhado do Certificado de Destinação Final, comprovando que os resíduos gerados são transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

12.3.2.1.2. Qualificação Técnica Profissional:

12.3.2.1.2.1. Exigências aplicáveis aos Lotes 01 e 03

a) Registro ou inscrição do Responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT/ES) - Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento da alínea b do subitem 12.3.2.1.1.

c) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional para o lote 01 é a execução de serviços de Locação de Estruturas para Eventos e para o lote 03 é a Contratação de Trio Elétrico.

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

f) A comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a licitante poderá ser feita mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

g) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência do Responsável Técnico.

h) Serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes aos serviços em andamento.

12.3.2.1.3. Exigência de Qualificação Técnica

a) A exigência de qualificação técnica para esta licitação justifica-se pela complexidade operacional do objeto, que envolve a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres etc. – Lote 01); Fornecimento, instalação e manutenção de banheiros químicos (Lote 02) e Locação e operação de trio elétrico com equipe técnica (Lote 03).

b) Tais serviços demandam coordenação técnica e logística de múltiplas frentes de trabalho, com prazos reduzidos e necessidade de mobilização simultânea de equipamentos e pessoal especializado, o que impõe riscos operacionais relevantes. Ressalta-se, contudo, que a complexidade é de natureza prática e logística, e não de alta complexidade intelectual ou de engenharia, razão pela qual não se justifica a exigência de comprovação de experiências em percentuais máximos permitidos pela legislação.

c) A diversidade e complexidade dos eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, por meio de suas Secretarias, exigem a comprovação de capacidade técnica e experiência anterior dos licitantes que assegurem:

c.1) Segurança estrutural de equipamentos e instalações temporárias, em conformidade com normas da ABNT e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES);

c.2) Operação eficiente e higienização adequada dos banheiros químicos, atendendo às normas ambientais e sanitárias;

c.3) Operação técnica qualificada dos sistemas de som, iluminação e trio elétrico;

c.4) Conformidade com normas técnicas, regulamentações do Corpo de Bombeiros, ABNT, legislação ambiental e Código de Defesa do Consumidor;

c.5) Planejamento e execução integrados das atividades, assegurando a continuidade e o êxito dos eventos públicos;

c.6) Prevenção de prejuízos à Administração, como atrasos, falhas operacionais, danos a terceiros ou ao patrimônio público.

d) A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis, constitui medida de prudência administrativa, voltada à garantia da segurança, da eficiência e da regularidade na execução contratual.

e) Considerando a natureza e a complexidade operacional e logística dos serviços, a Administração entende que a comprovação de execução anterior de quantitativos equivalentes a 20% (vinte por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo é suficiente e adequada para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante.

f) A fixação desse percentual fundamenta-se no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que limita a exigência a até 50%, permitindo percentuais inferiores desde que tecnicamente justificados.

g) Referido percentual foi aplicado após análise do objeto e de suas características operacionais, sendo exigido pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

g.1) o serviço, embora relevante, não se enquadra como de alta complexidade técnica ou de grande vulto, sendo de natureza rotineira e com execução padronizada. Assim, exigir 50% seria excessivo e poderia restringir a competitividade;

g.2) a execução de 20% das parcelas de maior relevância demonstra de forma suficiente que o licitante já executou serviço compatível em escala e metodologia, revelando domínio operacional e experiência suficiente para assumir a integralidade contratual;

c) A adoção de percentual moderado favorece a ampliação do universo competitivo, atendendo ao princípio da isonomia (art. 5º, *caput*, da CF e art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021), e reduz o risco de exclusão de empresas aptas, mas com experiências em volumes menores;

g.3) a exigência é proporcional, razoável e adequada aos riscos do objeto, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

h) A exigência de qualificação técnica, assim estruturada, está estreitamente vinculada à natureza e aos riscos do objeto, sendo razoável, proporcional e compatível com as necessidades da Administração, sem restringir a competitividade, entendo em conformidade com o art. 67 da Lei de da Lei nº 14.133/2021.

i) A indicação dos itens de maior relevância reflete a prioridade na segurança e eficiência na execução dos serviços, considerando a execução de eventos públicos de grande porte e a necessidade de cumprimento dos padrões técnicos exigidos pelo ente público.

j) Dessa forma, a qualificação técnica ora exigida é necessária, proporcional e adequada ao objeto, preservando a ampla competitividade e garantindo que apenas empresas com capacidade comprovada assumam as obrigações decorrentes do contrato, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

12.3.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital;

12.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.4. Da Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- d) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo(RLP)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Passivo não Circulante(PNC)}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo(RLP)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Passivo não Circulante(PNC)}}$$

Ativo Total (AT)

ISG = _____

Passivo Circulante(PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Circulante(AC)

ILC = _____

Passivo Circulante(PC)

d.2) Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 5% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

f) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

j) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

l) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser realizada pelo somatório dos valores de todos os consorciados, nos termos do Art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.

I.1. Para o consórcio, o valor de patrimônio líquido exigido será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, conforme alínea “d.2” A comprovação do patrimônio líquido poderá ser realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

I.2. O acréscimo previsto no item “I.1” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.3.4.1. Exigência de Habilitação Econômico-Financeira

- a) Embora o Sistema de Registro de Preços não gere, de forma imediata, obrigação de contratação, a Administração deve assegurar que as empresas que venham a compor a Ata de Registro de Preços possuam condições econômico-financeiras efetivas e compatíveis com a complexidade do objeto, de modo que, quando convocadas, possam executar o contrato com segurança, regularidade e qualidade, sem risco de paralisação ou inadimplemento.
- b) Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, assegurando à Administração que o fornecedor possui estrutura financeira suficiente para suportar os encargos contratuais assumidos.
- c) Tal exigência é indispensável em certames que envolvem serviços de execução operacionalmente complexa, com custos elevados e necessidade de mobilização simultânea de equipamentos e pessoal especializado, como é o caso da locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, do fornecimento e manutenção de banheiros químicos e da locação de trio elétrico com equipe técnica qualificada.
- d) A justificativa repousa na diversidade e interdependência das atividades contratadas, na mobilização de recursos materiais e humanos especializados, e no elevado custo operacional e risco logístico associados, fatores que tornam essencial a comprovação prévia da solidez econômico-financeira da empresa licitante, como medida de segurança e de prevenção a inadimplementos contratuais.
- e) Considerando o risco de inadimplemento contratual e a necessidade de resposta célere da Administração na realização de eventos públicos de médio e grande porte, é imprescindível que os fornecedores demonstrem capacidade financeira suficiente para suportar despesas de mobilização, transporte, instalação e operação dos equipamentos, ainda que sem pagamento antecipado, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados ao Município.
- f) Assim, a exigência da habilitação econômico-financeira está devidamente justificada, com base no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para cálculo de índices de liquidez e solvência, conforme critérios objetivos a serem definidos no edital e a Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- g) Os índices a serem fixados observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, vedadas exigências de faturamento mínimo, rentabilidade ou lucratividade (§§ 2º e 5º do art. 69).
- h) Dessa forma, a exigência mostra-se necessária, proporcional e compatível com o objeto, garantindo que a Ata de Registro de Preços seja composta por fornecedores idôneos e financeiramente aptos a atender as demandas do Município, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

12.3.5. Outras Declarações

- a) Deverá ser exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

- b) Deverá ser exigida da licitante declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Deverá ser exigida da licitante declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Deverá ser exigida da licitante declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

12.3.6. Participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.6.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos lote cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, devendo ser observado o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, sendo indicada apenas, no ato da Solicitação de Compra, mas, sugerida conforme abaixo:

Serviços:

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Classificação Funcional: 04.122.0046.2.0149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 43.665/2023, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

14.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1;

14.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”, “d” a “h” do subitem 15.1;

14.2.4.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea “c” do subitem 15.1;

14.3. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

14.4. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 43.665/2023 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 43.665/2023;

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 43.665/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Legislação

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

14.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

14.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 43.665/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 43.080/2022 e Decreto Municipal nº 48.707/2025 e pela Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

15.2. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz-ES, 13 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração do TR:

RAFAELA BOLLIS VIEIRA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

GABRIEL VALLE PAULINO ATHAYDE MAYRINK

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO 01

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA
	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	
	SEGOV PROCESSO N° 19081/25	
	CGM PROCESSO N° 19080/25	
	PROGE PROCESSO N° 19079/25	
	SEMPIA PROCESSO N° 19078/25	
	SEMFIA PROCESSO N° 19077/25	
	SEMED PROCESSO N° 19076/25	
	SEMDS PROCESSO N° 19075/25	
	19074/25SEMTUR PROCESSO N°	
	19073/25SEMSUR PROCESSO N°	
	SEMOB. PROCESSO N° 19072/25	
	SEMAP PROCESSO N° 19071/25	
	SEMAN PROCESSO N° 19070/25	
	SEMGES PROCESSO N° 19069/25	
	SEMDDE PROCESSO N° 19068/25	
	SEMESP PROCESSO N° 19067/25	

LOTE 01



1	ARQUIBANCADA PROVISÓRIA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	ARQUIBANCADA PROVISÓRIA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Locação, montagem e desmontagem de arquibancada metálica tubular galvanizada, desmontável, com 09 degraus de altura entre 0,45 m e 0,50 m (espelho) e 0,75 m de piso/assento, passarelas de 1,50 m e piso antiderrapante em toda a área de circulação. Estrutura com tubos galvanizados de 3 mm de espessura, com regulagem de nivelamento por rosca trapezoidal, devidamente dimensionada para segurança e estabilidade. A arquibancada deverá atender integralmente às exigências da Norma Técnica nº 10/2010 – Parte 3 do CBMSE/ES, incluindo guardacorpos (1,10 m na frente e 1,80 m no fundo), corrimãos em escadas e acessos, dimensionamento de lotação e saídas independentes, bem como apresentação de ART/RRT e memorial de cálculo pelo responsável técnico.	DIÁRIA/ METRO																	9000
2	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 - Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo box truss Q30, com elementos de ligação em formato quadrado, perfil tubular de 30 cm x 30 cm, confeccionado em liga de alumínio estrutural (padrão EN-AW 6082 T6 ou equivalente). A estrutura deverá ser composta por peças modulares padronizadas com comprimentos adequados à demanda, com travamento adequado (pinos e cunhas), montagem nivelada, e resistência suficiente para sustentar elementos cenográficos, backdrops, painéis ou equipamentos de pequeno/médio porte, conforme projeto do evento. A contratação será realizada por metro linear (m) de estrutura montada, incluindo locação, montagem, desmontagem e retirada total dos materiais utilizados. A montagem deverá seguir as normas da ABNT NBR 15575 e as diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do ES, com emissão de ART e, quando exigido, AVCB válido. A desmontagem deverá ocorrer no prazo determinado, sem danos à área.	DIÁRIA/ METRO																270	



6	STAND CLIMATIZADO 4x4	STAND CLIMATIZADO 4x4 - Locação de Stand modular multifuncional, com dimensões de 4x4 metros (16 m ²), podendo ser utilizado como camarim em estruturas de palco. Estrutura tipo octanorm, com fechamento em painéis de PVC branco, garantindo privacidade e boa estética visual. Equipado com climatização por ar-condicionado tipo split, compatível com o ambiente e dimensões do espaço. Conta com porta com chave, largura mínima de 90 cm, com acesso nivelado ou rampa de acessibilidade, conforme os critérios da ABNT NBR 9050, proporcionando facilidade de acesso a todos os usuários. O piso é revestido com carpete tipo feira, com cor a ser definida pela contratante, conferindo conforto térmico e visual. Pode incluir pontos de energia (110V e 220V), conforme necessidade do evento. Ideal para uso como camarim de artistas, sala de apoio técnico ou área de produção, oferecendo estrutura segura, confortável e adequada às exigências de eventos de médio e grande porte.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	250	-	-	20	-	-	4	-	

STAND COM PRATELEIRAS	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
STAND COM PRATELEIRAS - Locação de Stand modular aberto para exposição de artesanato, com área total de 4x4 metros (16 m ²), estruturado em perfis tipo octanorm, cobertura superior em lona branca, aberto na frente para facilitar o contato com o público e dar maior visibilidade aos produtos expostos. O stand conta com paredes laterais em painéis de PVC branco para garantir a separação entre expositores, oferecendo mais privacidade e organização ao ambiente da feira. Inclui um depósito interno com medidas de 2x1 metros, fechado com painéis de PVC e porta com chave, ideal para armazenagem segura de materiais, embalagens e estoque dos artesãos. A parte frontal do stand dispõe de um balcão de atendimento medindo 2x1 metros, podendo ser utilizado para exposição e apoio de peças. O layout pode incluir prateleiras moduladas nas laterais ou ao fundo, conforme necessidade do expositor, facilitando a organização e valorização dos produtos artesanais. O piso será revestido com carpete tipo feira, com cor a definir pela contratante. O stand contará com pontos de energia 110V e 220V, possibilitando a instalação de iluminação, ventilação e equipamentos auxiliares. O acesso será nivelado ou com rampa, conforme a norma ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade universal.	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



8	GRADIL OU GRADE GUARDA CORPO	GRADIL OU GRADE GUARDA CORPO - Locação, montagem e desmontagem de disciplinador de público tipo gradil, confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura de 1,20 metros e largura de 2,00 metros por módulo, fabricado com tubos de 2 polegadas de diâmetro. As peças deverão ser interligáveis, formando uma barreira contínua, com sistema de encaixe que impeça o desencaixe acidental durante o uso. As grades deverão ser autoportantes ou fixadas com base metálica de apoio, que garanta estabilidade sem risco de tombamento ou desencaixe, mesmo em pisos irregulares ou áreas com circulação intensa. O espaçamento entre os elementos da grade deverá impedir a passagem de pessoas e garantir a proteção efetiva contra quedas ou invasão de áreas restritas, como palcos, camarins, arquibancadas, passarelas, backstage e demais estruturas elevadas. A medição será feita por metro linear (m) de grade instalada, considerando a locação, montagem, desmontagem e retirada total dos materiais utilizados. A instalação deverá obedecer às normas de segurança do trabalho (NR 18) e às diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, com emissão de ART, quando aplicável. (suprimido o gradil 1,20 x3 metros e somado ao quantitativo deste.	DIÁRIA / UNIDADE	2000	-	-	-	-	2400	-	5528	-	-	300	-	-	-	450	

9	FECHAMENTO	FECHAMENTO - Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura em aço galvanizado para fechamento de fundo de palco e/ou divisórias em áreas de eventos. As estruturas deverão apresentar acabamento limpo, uniforme e compatível com a identidade visual do evento. A montagem deverá garantir segurança, estabilidade e rápida instalação, com altura padrão 2,20 (dois metros e vinte centímetros) metros — podendo variar conforme o projeto técnico do evento. A largura será determinada conforme a área de aplicação, sendo a medição realizada por metro linear (m) da estrutura montada. Alguns módulos deverão conter portões ou aberturas de acesso, dimensionados e posicionados conforme exigências do projeto e normativas do Corpo de Bombeiros, especialmente em relação às rotas de fuga, controle de público e segurança. Os portões deverão ser firmes, com sistema de travamento seguro e fácil abertura para evacuação de emergência. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, mão de obra qualificada, transporte, montagem, desmontagem, bem como por garantir o pleno funcionamento, estabilidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	DIÁRIA / METRO	-	-	-	-	-	-	648	-	-	-	
10	GERADOR 180KVA	GERADOR 180 KVA - Grupo de gerador de energia móvel com capacidade mínima de 180 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, com cabine silenciosa a nível de 82db, com tensão 220/127 volts estabilizada, frequência de 60 Hz; fixado com grampos em chassi na carroceria de caminhão para facilidade de locomoção, disjuntor de proteção, 02 jogos de cabo de 120mm com 04 lances 25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia de acordo com a potência do gerador e abastecimento por contado contratado; 01 operador e 01 extintor de incêndio conforme normativa do Corpo de Bombeiros. GERADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM STANDY BY.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	20	500	-	-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES		VALOR TOTAL
				VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	
11	GERADOR 250KVA	DIÁRIA / UNIDADE				50
12	PONTO ILUMINAÇÃO CÉNICA POR PONTO	DIÁRIA / UNIDADE				1000
13	ILUMINAÇÃO MEGAPORTE	DIÁRIA / UNIDADE				26

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIÁRIA / UNIDADE	VALOR DIÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
								1	2	3	4	5	6
14	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Locação e operação técnica de sistema completo de iluminação cênica para evento no palco principal, compatível com rider técnico de artistas nacionais e eventos de grande porte, composto pelos seguintes equipamentos mínimos: 24 moving lights tipo SGM Spot 400 ou equivalente; 24 moving lights tipo Beam 7R; 2 grids completos em treliça Q30/P30, contendo 4 linhas com 12 metros cada, totalizando 48 metros lineares; 8 sleeves de fixação para treliça; 8 sapatas de base para sustentação de treliça; 8 talhas manuais ou motorizadas para elevação da estrutura; 4 máquinas de fumaça profissional para efeitos de atmosfera; 10 refletores tipo Strobo de alta intensidade; 2 canhões seguidores com lâmpadas de 1500W; 4 pontos de intercomunicação para comunicação entre equipe técnica; 48 refletores tipo PAR LED RGBW 5W com controle individual de cores; 24 refletores tipo ACL (Air Craft Landing); 24 refletores elipsoidais com moldura de recorte para iluminação cênica direcional; 10 refletores tipo Mini Brut com lâmpadas halógenas de alta potência para efeitos de impacto; e 1 mesa de controle de iluminação digital com no mínimo 1024 canais DMX, 4 saídas DMX independentes e capacidade para gravação de até 299 cenas.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
15	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de porte médio para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 1024 canais DMX, 4 saídas individuais e capacidade para gravação de até 299 cenas; 8 moving heads Beam 5R; 4 máquinas de efeitos Atomic 3000; 2 refletores Mini Brut com 6 lâmpadas cada; 16 refletores PAR LED 5W RGBW; 2 máquinas de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); 2 ventiladores com 48 canais dimmer; 1 grid em treliça Q30 com 3 linhas montado conforme mapa de palco; cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para pleno funcionamento dos equipamentos. O sistema deverá garantir iluminação cênica adequada para eventos de porte médio, assegurando qualidade técnica, segurança e operação profissional.	DIÁRIA / UNIDADE	100	-	-	-	-	-	-	126	-	-	-

	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de pequeno porte para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 24 canais DMX; 4 moving heads Beam 5R; 12 refletores PAR LED 5W RGBW; 1 máquina de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. O sistema deverá garantir iluminação cênica adequada para eventos de pequeno porte, assegurando qualidade técnica, segurança e operação profissional.	DIÁRIA / UNIDADE	400	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-
16	PALCO DE MÉDIO PORTE - 12x10m	PALCO DE MÉDIO PORTE - 12x10m - Locação de Palco de médio porte com estrutura em alumínio treliçado modelo Q30 tubular, com cobertura em lona branca anti-chamas (com laudo de aprovação), piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, medindo 12m (largura) x 10m (profundidade), com pé-direito mínimo de 6 metros. O palco deverá possuir duas asas de fly em alumínio Q30 para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), e house mix com medidas mínimas de 4x4m. Inclui guarda-corpo em alumínio com duas travessas na parte externa, escada com corrimão de alumínio e degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Toda a montagem deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo aterramento elétrico conforme exigido pela Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo a dissipação de cargas e proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Além disso, deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, placas de identificação claras e visíveis para orientações e sinalizações, bem como iluminação de emergência adequada para garantir a segurança do público e dos trabalhadores em situações de falta de energia ou emergência. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudos de estabilidade da estrutura, resistência dos materiais e tratamento antichamas das lonas.	DIÁRIA / UNIDADE												
17				-	-	-	-	-	-	11	-	-	3	-	-



18	PALCO DE MÉDIO PORTE - 10x8m	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	30
----	------------------------------	------------------	---	---	---	---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	----

PALCO DE GRANDE PORTE – 14x12m	PALCO DE GRANDE PORTE – 14x12m - Locação de Palco de grande porte com estrutura em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas e laudo técnico. Medidas mínimas de 14 metros de largura por 12 metros de profundidade, com pé-direito de no mínimo 8 metros, com piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, sustentado por plataformas metálicas com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Deverá possuir duas asas de fly em estrutura Q30, para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), house mix com medidas mínimas de 4x4m e praticáveis modulares para baterias e backline. Inclui escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, guarda-corpo com duas travessas em toda a extensão traseira e laterais do palco. A estrutura deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e contemplar aterramento elétrico obrigatório, conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo segurança contra choques elétricos e descargas atmosféricas. Deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, além de placas de sinalização visíveis, orientando sobre rotas de evacuação, localização de equipamentos de segurança e demais informações necessárias à segurança do público e da equipe. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de tratamento antichamas das lonas.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PALCO DE GRANDE PORTE - 16x14m	PALCO DE GRANDE PORTE - 16x14m - Locação de Palco de grande porte com estrutura metálica em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas, acompanhada de laudo técnico. Dimensões mínimas de 16 metros de largura por 14 metros de profundidade, com pé-direito de 8 metros, piso em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, apoiado em plataformas metálicas modulares e com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Deverá conter duas asas de fly em estrutura Q30 para instalação de equipamentos de sonorização (P.A.), além de house mix com medidas mínimas de 4x4 metros e praticáveis modulares de 2x1 metros, com carpete, para uso de banda e backline. Escadas de acesso com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e guarda-corpos com duas travessas em toda a extensão do palco (laterais e fundo). Toda a estrutura deverá estar conforme as normas técnicas vigentes e contemplar sistema de aterramento elétrico obrigatório, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo segurança contra descargas atmosféricas e falhas elétricas. Deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, bem como placas de sinalização visíveis, indicando saídas de emergência, rotas de evacuação e localização de equipamentos de segurança. Além disso, o palco deverá contar com sistema de iluminação de emergência para garantir visibilidade em casos de queda de energia ou situações emergenciais. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de resistência ao fogo dos materiais de cobertura.	DIÁRIA / UNIDADE																																			
20	-																																				

24	SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE - SISTEMA PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE DIMENSÃO	SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE – SISTEMA PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE DIMENSÃO - Locação de Sistema de sonorização tipo line array com no mínimo 48 caixas de alta frequência e 24 subwoofers de alto rendimento, cobrindo uniformemente até 120 metros lineares com pressão sonora mínima de 115 dB SPL, frequência de 20 Hz a 20 kHz. Inclui delay system proporcional à área, mesa digital com no mínimo 64 canais e 24 auxiliares, processamento digital de última geração, multicabo de no mínimo 56 vias splitado, 12 monitores de palco, sistemas de retorno side fill, microfones (condensadores, dinâmicos e sem fio), amplificadores de potência compatíveis, cabos e acessórios. Toda a estrutura elétrica deverá estar devidamente aterrada conforme exigência da NBR 5410 e da Instrução Técnica nº 38 do Corpo de Bombeiros/ES, com apresentação de ART elétrica específica e uso de DRs e DPS. O fornecedor deve garantir montagem com segurança e qualidade sonora compatível com riders técnicos de artistas nacionais ou internacionais.	DIÁRIA / UNIDADE																
25	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Locação de Sistema de sonorização com cobertura uniforme para até 80 metros lineares, composto por no mínimo 36 caixas de alta frequência (line array) e 20 subwoofers de alto rendimento, com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz e pressão sonora mínima de 110 dB SPL. Inclui mesa digital com no mínimo 48 canais e 16 auxiliares, processador digital de áudio, multicabo com mínimo de 56 vias splitado, no mínimo 08 monitores de palco, sistema de retorno lateral (side fill), microfones (dinâmicos, condensadores e sem fio), amplificadores de potência compatíveis, cabos e acessórios de interligação. Toda a instalação elétrica do sistema deverá ser realizada com aterramento conforme a NBR 5410 (ABNT), NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com apresentação de ART elétrica específica, utilização de disjuntores, DRs e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), garantindo segurança, estabilidade e fidelidade sonora em conformidade com riders técnicos profissionais.	DIÁRIA / UNIDADE																

27	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – Locação de Sistema de sonorização dimensionado para eventos com público de até 1.500 pessoas, com pressão sonora mínima de 95 dB SPL a 30 metros de distância e resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Composto por no mínimo 8 caixas acústicas fullrange de alta performance, 4 subwoofers, mesa de som digital ou analógica com no mínimo 16 canais, 4 monitores de palco, microfones (mínimo de 6 dinâmicos e 2 condensadores), sistema de microfones sem fio (mínimo 2 canais), pedestais, cabos e demais acessórios. Toda a infraestrutura elétrica deverá estar de acordo com a NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com aterramento de proteção e funcional, incluindo disjuntores, DPS e conexão à malha de terra, visando estabilidade do sistema e segurança dos usuários.	DIÁRIA / UNIDADE	150	-	-	-	-	20	-	36	1	-	50	2	-	-	50	
28	PEQUENO FORMATO APRESENTAÇÕES DE- LOCUAÇÃO E SONORIZAÇÃO AMBIENTE	SONORIZAÇÃO AMBIENTE – LOCUAÇÃO E APRESENTAÇÕES DE PEQUENO FORMATO - Locação de Sistema de sonorização dimensionado para público de até 500 pessoas, com cobertura uniforme e resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz. Composto por no mínimo 4 caixas acústicas full-range de alta eficiência (ativas ou passivas com amplificação compatível), mesa de som com no mínimo 8 canais, 2 microfones dinâmicos com fio, 1 microfone sem fio, 1 direct box para instrumento, 1 pedestal de microfone, 1 pedestal de partitura, cabos e acessórios compatíveis. Ideal para locuções, discursos, cerimônias e apresentações acústicas como voz e violão. Toda a instalação deverá seguir os padrões de segurança exigidos pela NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, incluindo sistema de aterramento adequado, quadros de distribuição, disjuntores e proteção contra surtos elétricos (DPS).	DIÁRIA / UNIDADE	400	-	-	-	-	-	-	10	120	-	-	50	2	-	8	30

29	TORRE DE DELAY MÉDIO PORTE	<p>TORRE DE DELAY MÉDIO PORTE - Locação de Estrutura modular em alumínio treliçado Q30, altura aproximada de 4 a 6 metros, para suporte e elevação de caixas de som profissionais de médio porte. Inclui fornecimento de 02 (duas) caixas acústicas line array, com potência mínima de 1.000W RMS cada, devidamente dimensionadas para cobertura sonora uniforme em médio alcance. A estrutura conta com plataformas e fixações para carga de até 500 kg, garantindo estabilidade e alinhamento sonoro. Equipado com sistema de aterramento elétrico conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do CBMES, garantindo proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Inclui também fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e de áudio para distâncias de até 1.000 metros. Montagem, desmontagem, ART e laudos técnicos obrigatórios inclusos. Estabilidade e segurança conforme normas do Corpo de Bombeiros.</p>	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	TORRE DE DELAY GRANDE PORTE	<p>TORRE DE DELAY GRANDE PORTE - Locação de Estrutura reforçada em alumínio treliçado Q30, altura entre 6 a 10 metros, para suporte e elevação de caixas de som profissionais de grande porte. Inclui fornecimento de 08 (oito) caixas acústicas line array de grande porte, com potência mínima de 1.500W RMS cada, dimensionadas para cobertura sonora em longas distâncias, garantindo uniformidade e qualidade do som. Estrutura com capacidade de carga superior a 1.000 kg, plataforma com fixações seguras e acesso para manutenção. Sistema de aterramento completo conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do CBMES, garantindo proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e de áudio para distâncias de até 1.000 metros. Montagem, desmontagem, ART e laudos técnicos de estabilidade e segurança obrigatórios inclusos. Atende às normas vigentes do Corpo de Bombeiros.</p>	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

31	TENDAS E/OU PALCOS TABLADO MODULAR PARA	TABLADO MODULAR PARA TENDAS E/OU PALCOS - Locação de Tablado modular com piso em painéis de madeira compensada naval de 15mm, resistente à umidade e ao tráfego intenso, fixados em estrutura metálica ajustável, com altura regulável de 0,20m até 1,00m, conforme necessidade do evento. Cada módulo deve ter dimensões padrão de 2,00m x 1,00m, garantindo fácil montagem e desmontagem. O tablado deverá ser estável, nivelado e seguro, suportando carga distribuída mínima de 500 kg/m ² . A estrutura metálica deverá ser fabricada em aço ou alumínio com acabamento anticorrosivo. Inclui guarda-corpo removível, degraus com corrimão e revestimento antiderrapante, conforme normas técnicas vigentes e requisitos de segurança. A metragem total será determinada pelo contratante e informada no momento da contratação.	DIÁRIA / UNIDADE	50	-	-	-	-	60	480	20	-	-	-
32	TENDA 3X3	TENDA 3x3 - Locação de Tenda 3x3m modelo chapéu de bruxa, com estrutura em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMSE (com laudo). Design piramidal com topo elevado para melhor escoamento da água. Pode ser fornecida com ou sem fechamentos laterais em lona, conforme necessidade do evento. Fixação com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Ideal para eventos externos.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	40	-	500	-	-	100
33	TENDA 5X5	TENDA 5x5 - Locação de Tenda 5x5m modelo chapéu de bruxa, estrutura em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMSE (com laudo). Topo piramidal elevado para escoamento de água. Opcional com fechamentos laterais em lona, conforme necessidade do evento. Fixação com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Uso em eventos externos.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	20	-	250	-	-	100

LOTE 02

1	BANHEIRO PORTÁTIL PCD	Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil acessível para pessoas com deficiência (PCD), confeccionada em fibra de alta resistência, com piso antiderrapante, assento com caixa de dejetos, suporte para papel higiênico, mictório, ventilação natural, trava de segurança na porta e identificação externa com símbolo internacional de acessibilidade. A cabine deve possuir porta com vão livre mínimo de 80 cm, barras de apoio laterais, espaço interno com área de manobra para cadeira de rodas (giro de 360°), conforme a ABNT NBR 9050. Serviço inclui limpeza e higienização diária, com retirada de resíduos, reposição de papel higiênico e desinfecção.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	40	50	200	-	-	30	2	-	-	100
				-	-	-	-	-										
2	BANHEIRO PORTÁTIL	Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil de uso individual, fabricada em fibra de alta resistência, com assento acoplado à caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, ventilação natural e trava de segurança na porta. Deve conter identificação externa (masculino/feminino) e garantir higiene, segurança e conforto ao usuário. Serviço inclui limpeza e higienização diária, com retirada de resíduos, reposição de papel higiênico e desinfecção completa.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	160	50	950	-	-	150	2	-	-	200
				-	-	-	-	-										
3	BANHEIRO CONTAINER 4 A 6 SANITÁRIOS	Locação, instalação, manutenção, limpeza diária e esgotamento sanitário diário de banheiros tipo container com capacidade para 4 a 6 sanitários, incluindo 1 sanitário acessível conforme normas de acessibilidade vigentes. Estrutura metálica resistente, acabamento interno de fácil limpeza, equipados com vasos sanitários, lavatórios, iluminação, sistema hidráulico completo e esgotamento sanitário adequado. Devem garantir segurança, higiene e conforto durante todo o período do evento.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-										



4	BANHEIRO CONTAINER 6 A 12 SANITÁRIOS Locação, instalação, manutenção, limpeza diária e esgotamento sanitário diário de banheiros tipo contêiner com capacidade para 6 a 12 sanitários, incluindo 1 sanitário acessível conforme normas de acessibilidade vigentes. Estrutura metálica resistente, acabamento interno de fácil limpeza, equipados com vasos sanitários, lavatórios, iluminação, sistema hidráulico completo e esgotamento sanitário adequado. Devem garantir segurança, higiene e conforto durante todo o período do evento.	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	------------------	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

LOTE 03



1	<p>TRIO ELÉTRICO EM CARRETA COM 3 EIXOS</p> <p>Trio Elétrico em Carreta (grande porte) Prestação de serviço de trio elétrico de grande porte com palco móvel, montado sobre carreta adaptada, contendo estrutura completa de sonorização, iluminação, camarins, banheiro, geradores e equipe técnica especializada. O serviço terá duração de 8 (oito) horas, contemplando passagem de som, ajustes técnicos e apresentações musicais ao vivo, sendo possível realizar uma ou mais apresentações dentro desse período. O trio deverá contar com palco de dimensões adequadas para acomodar uma banda completa, incluindo retorno de palco com no mínimo 08 monitores, equipamentos periféricos (direct boxes, cabos XLR e P10, pedestais e garras), mesa de som digital multicanal, microfones diversos (vocais, instrumentais e condensadores), amplificadores para instrumentos e side para bateria com subgraves. A estrutura de som deve incluir sistema de P.A. de alta potência com cobertura total, composto por caixas de graves, médio-graves e vias de médios, além de amplificadores compatíveis com a distribuição de caixas. Tamanho aproximado: Carreta 3 eixos desmontada 25 comprimento, 3,20 largura e 4,60 altura. Montada 25 comprimento 6,20 largura e 6,50 altura. A iluminação deverá ser composta por refletores e spots LED em diferentes posições (frente, laterais, traseira e palco), garantindo iluminação cênica adequada para apresentações noturnas. A carreta deverá contar com 02 camarins climatizados, equipados com ar-condicionado de no mínimo 18.000 BTUs, televisores de 40 polegadas e caixas térmicas, além de 01 banheiro acoplado à estrutura, devidamente instalado, com condições adequadas de higiene, ventilação e segurança para uso dos artistas e equipe técnica. A alimentação da estrutura será feita por dois geradores de 180 KVA, garantindo fornecimento de energia contínua e estável para todo o sistema. Toda a operação técnica, incluindo montagem, testes, operação e desmontagem da estrutura, bem como os profissionais responsáveis por som, iluminação e geradores, será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar o funcionamento integral e a segurança durante todo o período do evento.</p>	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



2	<p>TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO TIPO TRUCK (PORTA MÉDIO)</p> <p>Trio Elétrico em Caminhão Tipo Truck (porte médio)Prestação de serviço de trio elétrico montado sobre caminhão tipo truck, com carroceria adaptada para apresentações musicais em eventos públicos. O serviço deverá ter duração de 8 (oito) horas, incluindo tempo para montagem, ajustes técnicos, passagem de som e apresentações artísticas ao vivo, sendo possível a participação de uma ou mais bandas, desde que dentro do período contratado.O veículo deverá ter, no mínimo, 8 metros de comprimento por 3,10 metros de largura, estar em perfeitas condições de uso, com documentação regular e apresentar segurança para operação em via pública. A estrutura deverá incluir sistema de sonorização tipo P.A. de 3 vias, com distribuição nas laterais (direita e esquerda) de 64 alto-falantes de 15" (graves), 48 de 12" (médio-grave) e 24 drivers (médios), além da parte frontal e traseira com 56 alto-falantes de 15" (graves), 24 de 12" (médio-grave) e 16 drivers de titânio (médios). Tamanho aproximado: 13 comprimento, 3,10 largura e 4,70 altura.A amplificação deverá contar com, no mínimo, 24 amplificadores de 6000W RMS e 08 de 3500W RMS. Os periféricos devem incluir mesa de som digital com pelo menos 32 canais, equalizador gráfico, crossovers e processadores de sinal. O palco deverá dispor de 07 microfones dinâmicos para voz, 08 para instrumentos, 01 kit de microfones para bateria (mínimo de 5 peças) e 04 monitores de retorno com alto-falantes de 12" e driver.O sistema será alimentado por grupo gerador de, no mínimo, 115 KVA, acoplado ao veículo, capaz de sustentar o funcionamento pleno de todo o sistema durante a operação. A estrutura do trio deverá contar com 01 camarim com climatização (ar-condicionado), espelho e iluminação funcional, além de 01 banheiro químico ou adaptado, instalado de forma segura e acessível aos artistas e equipe técnica.A empresa contratada será responsável por toda a operação técnica do trio elétrico, incluindo montagem, testes, acompanhamento durante a apresentação e desmontagem da estrutura, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade do serviço durante todo o período contratado.</p>	DIÁRIA / UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



3	<p>MINI TRIO ELÉTRICO (PORTE COMPACTO)</p> <p>Mini Trio Elétrico (porte compacto) Prestação de serviço de veículo leve ou médio adequado para montagem de mini trio elétrico, destinado a apresentações musicais em eventos públicos e privados de pequeno a médio porte. O veículo deverá ser do tipo van grande, caminhonete com carroceria aberta adaptada, ou caminhão leve com chassi cabine, com carroceria adaptada para montagem rápida e segura do palco móvel, podendo contar com laterais retráteis ou removíveis para melhor exposição e interação com o público. Deverá possuir comprimento da carroceria entre 5,0 e 7,0 metros, largura máxima de 2,20 metros para garantir facilidade de circulação em vias urbanas e altura interna suficiente para acomodar equipamentos, iluminação e circulação dos artistas, preferencialmente acima de 2,0 metros. A capacidade de carga deverá suportar até 2.000 kg, incluindo palco, equipamentos de som, iluminação, gerador portátil e camarim simples com ventilação adequada. O veículo deverá possuir espaço para instalação do camarim simples, armazenamento seguro dos equipamentos, fácil acesso para artistas e equipe técnica, além de documentação e licenciamento regularizados conforme normas de segurança veicular e circulação para eventos públicos. Deve apresentar mobilidade e facilidade de manobra em áreas urbanas, possibilitando acesso a locais com restrições de espaço e trânsito. O serviço contratado terá duração total de 8 (oito) horas consecutivas, abrangendo montagem, passagem de som, apresentações artísticas ao vivo e desmontagem da estrutura. Caso haja necessidade de tempo adicional, este deverá ser previamente acordado e remunerado conforme condições estabelecidas no contrato. Os equipamentos e materiais apresentados para execução do serviço deverão atender às especificações técnicas constantes neste edital, podendo ser aceitos aqueles que comprovadamente possuam desempenho e qualidade equivalentes, respeitando as características exigidas, mesmo que de marca ou fabricante diverso do descrito nas referências técnicas.</p>	8h/DIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	-----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DIÁRIA/ METRO	<p>ARQUIBANCADA PROVISÓRIA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Locação, montagem e desmontagem de arquibancada metálica tubular galvanizada, desmontável, com 09 degraus de altura entre 0,45 m e 0,50 m (espelho) e 0,75 m de piso/assento, passarelas de 1,50 m e piso antiderrapante em toda a área de circulação. Estrutura com tubos galvanizados de 3 mm de espessura, com regulagem de nivelamento por rosca trapezoidal, devidamente dimensionada para segurança e estabilidade.</p> <p>A arquibancada deverá atender integralmente às exigências da Norma Técnica nº 10/2010 – Parte 3 do CBMSE/ES, incluindo guarda-corpos (1,10 m na frente e 1,80 m no fundo), corrimãos em escadas e acessos, dimensionamento de lotação e saídas independentes, bem como apresentação de ART/RRT e memorial de cálculo pelo responsável técnico.</p> <p>2.89.01.2882-7</p>			10800		
2	DIÁRIA/ METRO	<p>ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 - Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo box truss Q30, com elementos de ligação em formato quadrado, perfil tubular de 30 cm x 30 cm, confeccionado em liga de alumínio estrutural (padrão EN-AW 6082 T6 ou equivalente). A estrutura deverá ser composta por peças modulares padronizadas com comprimentos adequados à demanda, com travamento adequado (pinos e cunhas), montagem nivelada, e resistência suficiente para sustentar elementos cenográficos, backdrops, painéis ou equipamentos de pequeno/médio porte, conforme projeto do evento. A</p>			1972		

		contratação será realizada por metro linear (m) de estrutura montada, incluindo locação, montagem, desmontagem e retirada total dos materiais utilizados. A montagem deverá seguir as normas da ABNT NBR 15575 e as diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do ES, com emissão de ART e, quando exigido, AVCB válido. A desmontagem deverá ocorrer no prazo determinado, sem danos à área. 2.89.01.2883-5				
3	DIÁRIA / M ²	ESTRUTURA BOX TRUSS Q20 - Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo box truss Q20, com perfil tubular de 20 cm x 20 cm, em liga de alumínio estrutural (padrão EN-AW 6082 T6 ou equivalente), leve e de fácil encaixe. Indicada para montagem de suportes leves como banners, painéis, sinalização visual, pequenos backdrops e elementos decorativos. A estrutura deve ser montada com acessórios de travamento seguros (pinos e cunhas), respeitando os limites de carga do fabricante. A montagem deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e, se aplicável, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, com ART assinada por profissional responsável e, quando necessário, AVCB válido. 2.89.01.2884-3		834		
4	DIÁRIA / UNIDA DE	LOCAÇÃO DE CADEIRA - Locação de Cadeira monobloco em polipropileno de alta resistência, cor branca, empilhável. Suporta até 182 kg. Medidas aproximadas: 43 cm (C), 40,6 cm (L), 86,7 cm (A), assento com 45 cm de altura. Peso entre 2,25 kg e 2,35 kg. Atende à norma ABNT NBR 14776 ou equivalente. 2.89.01.2885-1		19457		
5	DIÁRIA / UNIDA DE	LOCAÇÃO DE MESA - Locação de Mesa quadrada em polipropileno de alta resistência, cor branca. Estrutura monobloco, empilhável, leve e de fácil higienização. Medidas aproximadas: 87 cm x 87 cm; altura: 72 cm. Peso médio: 6 kg. Atende à norma ABNT NBR 14777 ou equivalente.		4099		

		2.89.01.2886-0				
6	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>STAND CLIMATIZADO 4x4 - Locação de Stand modular multifuncional, com dimensões de 4x4 metros (16 m²), podendo ser utilizado como camarim em estruturas de palco. Estrutura tipo octanorm, com fechamento em painéis de PVC branco, garantindo privacidade e boa estética visual. Equipado com climatização por ar-condicionado tipo split, compatível com o ambiente e dimensões do espaço. Conta com porta com chave, largura mínima de 90 cm, com acesso nivelado ou rampa de acessibilidade, conforme os critérios da ABNT NBR 9050, proporcionando facilidade de acesso a todos os usuários. O piso é revestido com carpete tipo feira, com cor a ser definida pela contratante, conferindo conforto térmico e visual. Pode incluir pontos de energia (110V e 220V), conforme necessidade do evento. Ideal para uso como camarim de artistas, sala de apoio técnico ou área de produção, oferecendo estrutura segura, confortável e adequada às exigências de eventos de médio e grande porte.</p> <p>2.89.01.2887-8</p>		340		
7	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>STAND COM PRATELEIRAS - Locação de Stand modular aberto para exposição de artesanato, com área total de 4x4 metros (16 m²), estruturado em perfis tipo octanorm, cobertura superior em lona branca, aberto na frente para facilitar o contato com o público e dar maior visibilidade aos produtos expostos. O stand conta com paredes laterais em painéis de PVC branco para garantir a separação entre expositores, oferecendo mais privacidade e organização ao ambiente da feira. Inclui um depósito interno com medidas de 2x1 metros, fechado com painéis de PVC e porta com chave, ideal para armazenagem segura de materiais, embalagens e estoque dos artesãos. A parte frontal do stand dispõe de um balcão de atendimento medindo 2x1 metros, podendo ser utilizado para exposição e apoio de peças. O layout pode incluir prateleiras moduladas nas laterais ou ao fundo, conforme necessidade do expositor, facilitando a</p>		300		

		organização e valorização dos produtos artesanais. O piso será revestido com carpete tipo feira, com cor a definir pela contratante. O stand contará com pontos de energia 110V e 220V, possibilitando a instalação de iluminação, ventilação e equipamentos auxiliares. O acesso será nivelado ou com rampa, conforme a norma ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade universal. 2.89.01.2888-6				
8	METRO / LINEAR	GRADIL OU GRADE GUARDA CORPO - Locação, montagem e desmontagem de disciplinador de público tipo gradil, confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura de 1,20 metros e largura de 2,00 metros por módulo, fabricado com tubos de 2 polegadas de diâmetro. As peças deverão ser interligáveis, formando uma barreira contínua, com sistema de encaixe que impeça o desencaixe acidental durante o uso. As grades deverão ser autoportantes ou fixadas com base metálica de apoio, que garanta estabilidade sem risco de tombamento ou desencaixe, mesmo em pisos irregulares ou áreas com circulação intensa. O espaçamento entre os elementos da grade deverá impedir a passagem de pessoas e garantir a proteção efetiva contra quedas ou invasão de áreas restritas, como palcos, camarins, arquibancadas, passarelas, backstage e demais estruturas elevadas. A medição será feita por metro linear (m) de grade instalada, considerando a locação, montagem, desmontagem e retirada total dos materiais utilizados. A instalação deverá obedecer às normas de segurança do trabalho (NR 18) e às diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, com emissão de ART, quando aplicável. 2.89.01.2889-4		12945		
9	DIÁRIA / METRO	FECHAMENTO - Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura em aço galvanizado para fechamento de fundo de palco e/ou divisórias em áreas de eventos. As estruturas deverão apresentar acabamento limpo, uniforme e compatível com a identidade		777		

		visual do evento. A montagem deverá garantir segurança, estabilidade e rápida instalação, com altura padrão 2,20 (dois metros e vinte centímetros) metros — podendo variar conforme o projeto técnico do evento. A largura será determinada conforme a área de aplicação, sendo a medição realizada por metro linear (m) da estrutura montada. Alguns módulos deverão conter portões ou aberturas de acesso, dimensionados e posicionados conforme exigências do projeto e normativas do Corpo de Bombeiros, especialmente em relação às rotas de fuga, controle de público e segurança. Os portões deverão ser firmes, com sistema de travamento seguro e fácil abertura para evacuação de emergência. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, mão de obra qualificada, transporte, montagem, desmontagem, bem como por garantir o pleno funcionamento, estabilidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. 2.89.01.2890-8				
10	DIÁRIA / UNIDA DE	GERADOR 180 KVA - Grupo de gerador de energia móvel com capacidade mínima de 180 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, com cabine silenciosa a nível de 82db, com tensão 220/127 volts estabilizada, frequência de 60 Hz; fixado com grampos em chassi na carroceria de caminhão para facilidade de locomoção, disjuntor de proteção, 02 jogos de cabo de 120mm com 04 lances 25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia de acordo com a potência do gerador e abastecimento por contado contratado; 01 operador e 01 extintor de incêndio conforme normativa do Corpo de Bombeiros. GERADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM STANDY BY. 2.89.01.2891-6		636		
11	DIÁRIA / UNIDA DE	GERADOR 250 KVA : Grupo de gerador de energia móvel com capacidade mínima de 250 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA,		60		

		com cabine silenciosa a nível de 82db, com tensão 220/127 volts estabilizada, frequência de 60 Hz; fixado com grampos em chassi na carroceria de caminhão para facilidade de locomoção, disjuntor de proteção, 02 jogos de cabo de 120mm com 04 lances 25 metros flexíveis, quadro de barramento de cobre com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia de acordo com a potência do gerador e abastecimento por contado contratado; 01 operador e 01 extintor de incêndio conforme normativa do Corpo de Bombeiros. GERADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM STANDY BY. 2.89.01.2892-4				
12	DIÁRIA / UNIDA DE	ILUMINAÇÃO CÊNICA POR PONTO - Locação e Instalação de iluminação cênica por ponto de várias cores e modelos podendo ser solicitado lâmpadas incandescentes; refletores de led RGBWA; mangueiras luminosas; cordões fixos e piscas; tubos luminosos para ocasiões diversas e em datas comemorativas. 2.89.01.2893-2		1206		
13	DIÁRIA / UNIDA DE	ILUMINAÇÃO MEGA PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação para palco principal de evento com 50 mil pessoas. Inclui no mínimo 100 refletores LED RGBW com 10.000 lumens cada e 50 a 70 moving heads controlados por mesa digital compatível com DMX512. Spots frontais e laterais com IRC mínimo 80 garantem iluminação uniforme. Equipamentos para efeitos especiais (máquinas de fumaça, lasers, strobes) certificados conforme normas vigentes. Estruturas metálicas em aço, norma ABNT NBR 14762 (Q30), e torres com carga mínima de 500 kg asseguram suporte e estabilidade. Cabeamento e conexões DMX512 para integração com áudio e vídeo. Equipe técnica com no mínimo 5 profissionais certificados e experiência comprovada em eventos de grande porte. Fornecimento de relatório técnico após montagem e testes, garantindo conformidade e segurança. 2.89.01.2894-0		31		

		ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Locação e operação técnica de sistema completo de iluminação cênica para evento no palco principal, compatível com rider técnico de artistas nacionais e eventos de grande porte, composto pelos seguintes equipamentos mínimos: 24 moving lights tipo SGM Spot 400 ou equivalente; 24 moving lights tipo Beam 7R; 2 grids completos em treliça Q30/P30, contendo 4 linhas com 12 metros cada, totalizando 48 metros lineares; 8 sleeves de fixação para treliça; 8 sapatas de base para sustentação de treliça; 8 talhas manuais ou motorizadas para elevação da estrutura; 4 máquinas de fumaça profissional para efeitos de atmosfera; 10 refletores tipo Strobo de alta intensidade; 2 canhões seguidores com lâmpadas de 1500W; 4 pontos de intercomunicação para comunicação entre equipe técnica; 48 refletores tipo PAR LED RGBW 5W com controle individual de cores; 24 refletores tipo ACL (Air Craft Landing); 24 refletores elipsoidais com moldura de recorte para iluminação cênica direcional; 10 refletores tipo Mini Brut com lâmpadas halógenas de alta potência para efeitos de impacto; e 1 mesa de controle de iluminação digital com no mínimo 1024 canais DMX, 4 saídas DMX independentes e capacidade para gravação de até 299 cenas. 2.89.01.2895-9				
14	DIÁRIA / UNIDA DE	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de porte médio para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 1024 canais DMX, 4 saídas individuais e capacidade para gravação de até 299 cenas; 8 moving heads Beam 5R; 4 máquinas de efeitos Atomic 3000; 2 refletores Mini Brut com 6 lâmpadas cada; 16 refletores PAR LED 5W RGBW; 2 máquinas de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); 2 ventiladores com 48 canais dimmer; 1 grid em treliça Q30 com 3 linhas montado conforme mapa de palco; cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para pleno funcionamento dos		120		
15	DIÁRIA / UNIDA DE	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de porte médio para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 1024 canais DMX, 4 saídas individuais e capacidade para gravação de até 299 cenas; 8 moving heads Beam 5R; 4 máquinas de efeitos Atomic 3000; 2 refletores Mini Brut com 6 lâmpadas cada; 16 refletores PAR LED 5W RGBW; 2 máquinas de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); 2 ventiladores com 48 canais dimmer; 1 grid em treliça Q30 com 3 linhas montado conforme mapa de palco; cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para pleno funcionamento dos		284		

		equipamentos. O sistema deverá garantir iluminação cênica adequada para eventos de porte médio, assegurando qualidade técnica, segurança e operação profissional. 2.89.01.2896-7				
16	DIÁRIA / UNIDA DE	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Locação e operação técnica de sistema de iluminação cênica de pequeno porte para evento, composto por: 1 mesa de luz digital com 24 canais DMX; 4 moving heads Beam 5R; 12 refletores PAR LED 5W RGBW; 1 máquina de fumaça DMX com sistema de ventilação (fan); cabeamento, conexões, plugs, tomadas e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. O sistema deverá garantir iluminação cênica adequada para eventos de pequeno porte, assegurando qualidade técnica, segurança e operação profissional. 2.89.01.2897-5		631		
17	DIÁRIA / UNIDA DE	PALCO DE MÉDIO PORTE – 12x10m - Locação de Palco de médio porte com estrutura em alumínio treliçado modelo Q30 tubular, com cobertura em lona branca anti-chamas (com laudo de aprovação), piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, medindo 12m (largura) x 10m (profundidade), com pé-direito mínimo de 6 metros. O palco deverá possuir duas asas de fly em alumínio Q30 para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), e house mix com medidas mínimas de 4x4m. Inclui guarda-corpo em alumínio com duas travessas na parte externa, escada com corrimão de alumínio e degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Toda a montagem deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo aterramento elétrico conforme exigido pela Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo a dissipação de cargas e proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Além disso, deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos,		20		

		placas de identificação claras e visíveis para orientações e sinalizações, bem como iluminação de emergência adequada para garantir a segurança do público e dos trabalhadores em situações de falta de energia ou emergência. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudos de estabilidade da estrutura, resistência dos materiais e tratamento antichamas das lonas. 2.89.01.2898-3				
18	DIÁRIA / UNIDA DE	PALCO DE MÉDIO PORTE – 10x8m - Locação de Palco de médio porte com estrutura em alumínio treliçado modelo Q30 tubular, com cobertura em lona branca antichamas (com laudo de aprovação), piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, medindo 10m (largura) x 8m (profundidade), com pé-direito mínimo de 6 metros. O palco deverá possuir duas asas de fly em alumínio Q30 para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), e house mix com medidas mínimas de 4x4m. Inclui guarda-corpo em alumínio com duas travessas na parte externa, escada com corrimão de alumínio e degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Toda a montagem deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo aterramento elétrico conforme exigido pela Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo a dissipação de cargas e proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Além disso, deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, bem como placas de sinalização claras e visíveis para orientar o público e a equipe sobre rotas de evacuação, equipamentos de segurança e demais indicações necessárias. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudos de estabilidade da estrutura, resistência dos materiais e tratamento antichamas das lonas. 2.89.01.2899-1		159		

		PALCO DE GRANDE PORTE - 14x12m - Locação de Palco de grande porte com estrutura em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas e laudo técnico. Medidas mínimas de 14 metros de largura por 12 metros de profundidade, com pé-direito de no mínimo 8 metros, com piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, sustentado por plataformas metálicas com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Deverá possuir duas asas de fly em estrutura Q30, para instalação de sistemas de sonorização (P.A.), house mix com medidas mínimas de 4x4m e praticáveis modulares para baterias e backline. Inclui escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, guarda-corpo com duas travessas em toda a extensão traseira e laterais do palco. A estrutura deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e contemplar aterramento elétrico obrigatório, conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo segurança contra choques elétricos e descargas atmosféricas. Deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, além de placas de sinalização visíveis, orientando sobre rotas de evacuação, localização de equipamentos de segurança e demais informações necessárias à segurança do público e da equipe. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de tratamento antichamas das lonas. 2.89.01.2900-9				
19	DIÁRIA / UNIDA DE	PALCO DE GRANDE PORTE - 16x14m - Locação de Palco de grande porte com estrutura metálica em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas, acompanhada de laudo técnico. Dimensões mínimas de 16 metros de largura por 14 metros de profundidade, com pé-direito de 8 metros, piso em compensado naval com espessura mínima de 20 mm,		120		
20	DIÁRIA / UNIDA DE	PALCO DE GRANDE PORTE - 16x14m - Locação de Palco de grande porte com estrutura metálica em alumínio treliçado Q30 tubular, com cobertura em lona branca com tratamento antichamas, acompanhada de laudo técnico. Dimensões mínimas de 16 metros de largura por 14 metros de profundidade, com pé-direito de 8 metros, piso em compensado naval com espessura mínima de 20 mm,		43		

		<p>apoiado em plataformas metálicas modulares e com acabamento em cantoneiras galvanizadas. Deverá conter duas asas de fly em estrutura Q30 para instalação de equipamentos de sonorização (P.A.), além de house mix com medidas mínimas de 4x4 metros e praticáveis modulares de 2x1 metros, com carpete, para uso de banda e backline. Escadas de acesso com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e guarda-corpos com duas travessas em toda a extensão do palco (laterais e fundo). Toda a estrutura deverá estar conforme as normas técnicas vigentes e contemplar sistema de aterramento elétrico obrigatório, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 38/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo segurança contra descargas atmosféricas e falhas elétricas. Deverão ser instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, bem como placas de sinalização visíveis, indicando saídas de emergência, rotas de evacuação e localização de equipamentos de segurança. Além disso, o palco deverá contar com sistema de iluminação de emergência para garantir visibilidade em casos de queda de energia ou situações emergenciais. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de resistência ao fogo dos materiais de cobertura.</p> <p>2.89.01.2901-7</p>			
21	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>PALCO PEQUENO PORTE – 8 x 6m - Locação de Fornecimento e montagem de palco modular medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade, com estrutura em alumínio treliçado Q30 tubular, coberta por lona branca anti-chamas com proteção UV. Piso composto por painéis de madeira compensada naval de 15mm, antiderrapante e resistente ao tráfego, fixados sobre estrutura metálica com altura regulável até 1 metro. Palco com pé direito mínimo de 4 metros, equipado com guarda-corpo externo em alumínio com duas travessas, escada</p>		222	

		<p>lateral com corrimão e degraus antiderrapantes, conforme normas de segurança vigentes. Estrutura preparada para aterramento conforme normativa do Corpo de Bombeiros. Com Extintor de incêndio. Montagem completa com todos os acessórios necessários para segurança e estabilidade. Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de estabilidade estrutural e laudo de resistência ao fogo dos materiais de cobertura.</p> <p>2.89.01.2902-5</p>				
22	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>PRATICÁVEL 2x1m - Locação de Praticável modular medindo 2m x 1m, com altura regulável de 60 a 90cm. Estrutura em tubos galvanizados com travamento, tampo em compensado naval resistente, indicado para uso em apresentações, elevações de equipamentos ou apoio de palco. Montagem e desmontagem inclusas. Ideal para configurações versáteis e modulares.</p> <p>2.89.01.2903-3</p>		262		
23	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>PRATICÁVEL 2x1m COM RODÍZIOS - Locação de Praticável modular com medidas de 2m x 1m, altura regulável (60 a 90cm), estrutura em tubos galvanizados com tampo em compensado naval. Equipado com rodízios reforçados com travas de segurança para fácil deslocamento. Ideal para suporte de equipamentos, cenografia ou pequenas apresentações. Montagem e desmontagem inclusas.</p> <p>2.89.01.2904-1</p>		220		
24	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE – SISTEMA PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE DIMENSÃO - Locação de Sistema de sonorização tipo line array com no mínimo 48 caixas de alta frequência e 24 subwoofers de alto rendimento, cobrindo uniformemente até 120 metros lineares com pressão sonora mínima de 115 dB SPL, frequência de 20 Hz a 20 kHz. Inclui delay system proporcional à área, mesa digital com no mínimo 64 canais e 24 auxiliares, processamento digital</p>		31		

		de última geração, multicabo de no mínimo 56 vias splitado, 12 monitores de palco, sistemas de retorno side fill, microfones (condensadores, dinâmicos e sem fio), amplificadores de potência compatíveis, cabos e acessórios. Toda a estrutura elétrica deverá estar devidamente aterrada conforme exigência da NBR 5410 e da Instrução Técnica nº 38 do Corpo de Bombeiros/ES, com apresentação de ART elétrica específica e uso de DRs e DPS. O fornecedor deve garantir montagem com segurança e qualidade sonora compatível com riders técnicos de artistas nacionais ou internacionais. 2.89.01.2905-0				
25	DIÁRIA / UNIDA DE	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Locação de Sistema de sonorização com cobertura uniforme para até 80 metros lineares, composto por no mínimo 36 caixas de alta frequência (line array) e 20 subwoofers de alto rendimento, com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz e pressão sonora mínima de 110 dB SPL. Inclui mesa digital com no mínimo 48 canais e 16 auxiliares, processador digital de áudio, multicabo com mínimo de 56 vias splitado, no mínimo 08 monitores de palco, sistema de retorno lateral (side fill), microfones (dinâmicos, condensadores e sem fio), amplificadores de potência compatíveis, cabos e acessórios de interligação. Toda a instalação elétrica do sistema deverá ser realizada com aterramento conforme a NBR 5410 (ABNT), NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com apresentação de ART elétrica específica, utilização de disjuntores, DRs e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), garantindo segurança, estabilidade e fidelidade sonora em conformidade com riders técnicos profissionais. 2.89.01.2906-8		120		
26	DIÁRIA / UNIDA DE	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de sonorização dimensionado para eventos de médio porte, adequado para atender público estimado entre 5.000 (cinco mil) e 8.000 (oito mil) pessoas. O sistema deverá contemplar, no mínimo, 16		100		

		caixas line array de alta performance (8 por lado), 12 subwoofers de alto rendimento, mesa de som digital com 32 canais e 12 saídas auxiliares independentes, processador digital de áudio compatível, multicabo com no mínimo 32 vias splitado, 6 monitores de palco, sistema side fill completo, kit de microfones contendo dinâmicos, condensadores e sem fio em quantidade suficiente para atender rider técnico de banda/artista padrão de grande evento, além de amplificadores e periféricos compatíveis com todo o sistema. A contratação deverá incluir também praticáveis, pedestais, cabos e todos os acessórios necessários para a montagem e operação. Toda a infraestrutura elétrica deverá obedecer às normas da NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com aterramento elétrico funcional e de proteção, emissão de ART elétrica, disjuntores e proteção contra surtos (DPS), garantindo a estabilidade e segurança da operação. 2.89.01.2907-6				
27	DIÁRIA / UNIDA DE	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – Locação de Sistema de sonorização dimensionado para eventos com público de até 1.500 pessoas, com pressão sonora mínima de 95 dB SPL a 30 metros de distância e resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Composto por no mínimo 8 caixas acústicas fullrange de alta performance, 4 subwoofers, mesa de som digital ou analógica com no mínimo 16 canais, 4 monitores de palco, microfones (mínimo de 6 dinâmicos e 2 condensadores), sistema de microfones sem fio (mínimo 2 canais), pedestais, cabos e demais acessórios. Toda a infraestrutura elétrica deverá estar de acordo com a NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, com aterramento de proteção e funcional, incluindo disjuntores, DPS e conexão à malha de terra, visando estabilidade do sistema e segurança dos usuários. 2.89.01.2908-4		378		
28	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO AMBIENTE –		752		

		LOCUÇÃO E APRESENTAÇÕES DE PEQUENO FORMATO - Locação de Sistema de sonorização dimensionado para público de até 500 pessoas, com cobertura uniforme e resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz. Composto por no mínimo 4 caixas acústicas full-range de alta eficiência (ativas ou passivas com amplificação compatível), mesa de som com no mínimo 8 canais, 2 microfones dinâmicos com fio, 1 microfone sem fio, 1 direct box para instrumento, 1 pedestal de microfone, 1 pedestal de partitura, cabos e acessórios compatíveis. Ideal para locuções, discursos, cerimônias e apresentações acústicas como voz e violão. Toda a instalação deverá seguir os padrões de segurança exigidos pela NBR 5410, NR-10 e Instrução Técnica nº 38/2019 do Corpo de Bombeiros/ES, incluindo sistema de aterramento adequado, quadros de distribuição, disjuntores e proteção contra surtos elétricos (DPS). 2.89.01.2909-2				
29	DIÁRIA / UNIDA DE	TORRE DE DELAY MÉDIO PORTE - Locação de Estrutura modular em alumínio treliçado Q30, altura aproximada de 4 a 6 metros, para suporte e elevação de caixas de som profissionais de médio porte. Inclui fornecimento de 02 (duas) caixas acústicas line array, com potência mínima de 1.000W RMS cada, devidamente dimensionadas para cobertura sonora uniforme em médio alcance. A estrutura conta com plataformas e fixações para carga de até 500 kg, garantindo estabilidade e alinhamento sonoro. Equipado com sistema de aterramento elétrico conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do CBMES, garantindo proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Inclui também fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e de áudio para distâncias de até 1.000 metros. Montagem, desmontagem, ART e laudos técnicos obrigatórios inclusos. Estabilidade e segurança conforme normas do Corpo de Bombeiros. 2.89.01.2910-6		60		
30	DIÁRIA	TORRE DE DELAY GRANDE PORTE -		60		

		Locação de Estrutura reforçada em alumínio treliçado Q30, altura entre 6 a 10 metros, para suporte e elevação de caixas de som profissionais de grande porte. Inclui fornecimento de 08 (oito) caixas acústicas line array de grande porte, com potência mínima de 1.500W RMS cada, dimensionadas para cobertura sonora em longas distâncias, garantindo uniformidade e qualidade do som. Estrutura com capacidade de carga superior a 1.000 kg, plataforma com fixações seguras e acesso para manutenção. Sistema de aterramento completo conforme Instrução Técnica nº 38/2020 do CBMSE, garantindo proteção contra descargas atmosféricas e choques elétricos. Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e de áudio para distâncias de até 1.000 metros. Montagem, desmontagem, ART e laudos técnicos de estabilidade e segurança obrigatórios inclusos. Atende às normas vigentes do Corpo de Bombeiros. 2.89.01.2911-4				
31	DIÁRIA / UNIDA DE	TABLADO MODULAR PARA TENDAS E/OU PALCOS - Locação de Tablado modular com piso em painéis de madeira compensada naval de 15mm, resistente à umidade e ao tráfego intenso, fixados em estrutura metálica ajustável, com altura regulável de 0,20m até 1,00m, conforme necessidade do evento. Cada módulo deve ter dimensões padrão de 2,00m x 1,00m, garantindo fácil montagem e desmontagem. O tablado deverá ser estável, nivelado e seguro, suportando carga distribuída mínima de 500 kg/m ² . A estrutura metálica deverá ser fabricada em aço ou alumínio com acabamento anticorrosivo. Inclui guarda-corpo removível, degraus com corrimão e revestimento antiderrapante, conforme normas técnicas vigentes e requisitos de segurança. A metragem total será determinada pelo contratante e informada no momento da contratação. 2.89.01.2912-2		736		
32	DIÁRIA / UNIDA	TENDA 3x3 – Locação de Tenda 3x3m modelo chapéu de bruxa, com estrutura em aço galvanizado ou alumínio,		842		

	DE	cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo). Design piramidal com topo elevado para melhor escoamento da água. Pode ser fornecida com ou sem fechamentos laterais em lona, conforme necessidade do evento. Fixação com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Ideal para eventos externos. 2.89.01.2913-0				
33	DIÁRIA / UNIDA DE	TENDA 5x5 - Locação de Tenda 5x5m modelo chapéu de bruxa, estrutura em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo). Topo piramidal elevado para escoamento de água. Opcional com fechamentos laterais em lona, conforme necessidade do evento. Fixação com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Uso em eventos externos. 2.89.01.2914-9		548		
34	DIÁRIA / UNIDA DE	TENDA 6x6 - Locação de Tenda 6x6m modelo chapéu de bruxa, estrutura robusta em aço galvanizado ou alumínio, lona branca impermeável e antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo). Topo piramidal com inclinação para drenagem. Pode incluir fechamentos laterais em lona, conforme demanda do evento. Fixação segura com estacas ou bases metálicas. Montagem e desmontagem inclusas. Indicado para eventos externos. 2.89.01.2915- 7		990		
35	DIÁRIA / UNIDA DE	TENDA 10x10 - Locação de Tenda 10x10m modelo chapéu de bruxa, com estrutura reforçada em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamentos antichamas (laudo conforme IT nº 38/2020 do CBMES). Topo alto piramidal para escoamento eficiente da água. Fechamentos laterais em lona opcionais, conforme tipo de evento. Fixação por estacas ou bases metálicas pesadas. Montagem e desmontagem inclusas. Adequada para grandes		660		

		eventos externos. 2.89.01.2916-5				
36	DIÁRIA / M ²	<p>TENDA GALPÃO POR METRO QUADRADO - Locação de Tenda galpão com estrutura modular em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona branca impermeável com tratamento antichamas, conforme IT nº 38/2020 do CBMES (com laudo técnico). Estrutura robusta com telhado inclinado para escoamento da água, podendo ser montada em diferentes dimensões conforme demanda, cobrindo área vendida por metro quadrado. Fixação com estacas ou bases metálicas pesadas. Montagem e desmontagem inclusas. Indicada para eventos de grande porte e coberturas temporárias.</p> <p>2.89.01.2917-3</p>		6000		
37	DIÁRIA / METRO LINEAR	<p>PAINEL DE LED (medido em metros lineares) - Contratação do fornecimento, montagem, operação e desmontagem de painéis de LED tipo P5 (pixel pitch de 5 mm), com resolução e brilho adequados para eventos externos e grandes públicos. O serviço inclui painéis frontais para palco, estilão nas proximidades do palco, testeiras e laterais de LED com capacidade de transmissão simultânea e sincronizada de imagens e vídeos. Os painéis devem ser modulares para adaptação ao tamanho do palco, ou laterais, ou testeiras, garantindo uniformidade visual. Inclui estrutura metálica resistente e segura para suporte, cabeamento, fontes de alimentação e controladores compatíveis. A montagem deve ser feita por equipe especializada, com testes funcionais e de sincronização antes do evento. A medição do serviço será feita em metros lineares efetivamente instalados e em operação.</p> <p>2.89.01.2918-1</p>		762		
38	DIÁRIA / UNIDA DE	<p>SERVIÇO DE FILMAGEM AO VIVO COM CÂMERAS – Contratação de equipe audiovisual para filmagem ao vivo em eventos de porte médio a grande, incluindo: 04 (quatro) câmeras de vídeo em alta definição (mínimo Full HD 1080p), operadas por profissionais</p>		96		

		da contratada; 01 (um) técnico de vídeo responsável pela mixagem e transmissão das imagens para painéis de LED; 01 (um) assistente técnico para suporte operacional e manutenção; Preparação técnica, testes prévios e operação contínua durante todo o evento; Equipamentos e operação aptos a ambientes externos, com proteção contra chuva e intempéries; Garantia de sincronização e compatibilidade com sistemas de exibição existentes; Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes. Unidade de Medida: Diária (serviço prestado por dia de evento). 2.89.01.2919-0				
39	DIÁRIA / UNIDA DE	PÓDIO DE PREMIAÇÃO (1º, 2º E 3º LUGAR) - Locação de pódio de aço galvanizado e madeira para premiação esportiva de 3 equipes, pista e campo, por padrão, o podium de 3 equipes com 3 metros de comprimento (1 metro de cada módulo), 60 cm de profundidade e 60 cm de altura. 2.89.01.2920-3		4		
VALOR TOTAL POR EXtenSO						

LOTE 02

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DIÁRIA / UNIDA DE	BANHEIRO PORTÁTIL PCD - Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil acessível para pessoas com deficiência (PCD), confeccionada em fibra de alta resistência, com piso antiderrapante, assento com caixa de dejetos, suporte para papel higiênico, mictório, ventilação natural, trava de segurança na porta e identificação externa com símbolo internacional de acessibilidade. A cabine deve possuir porta com vão livre mínimo de 80 cm, barras de apoio laterais, espaço interno com área de manobra para cadeira de rodas (giro de 360°), conforme a ABNT NBR 9050. Serviço inclui limpeza e higienização diária, com retirada de resíduos, reposição de papel higiênico e			512		

		desinfecção. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2921- 1				
2	DIÁRI A/ UNIDA DE	BANHEIRO PORTÁVEL - Locação, instalação e manutenção de cabine sanitária portátil de uso individual, fabricada em fibra de alta resistência, com assento acoplado à caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, ventilação natural e trava de segurança na porta. Deve conter identificação externa (masculino/feminino) e garantir higiene, segurança e conforto ao usuário. Serviço inclui limpeza e higienização diária, com retirada de resíduos, reposição de papel higiênico e desinfecção completa. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2922-0		1820		
3	DIÁRI A/ UNIDA DE	BANHEIRO CONTAINER 4 A 6 SANITÁRIOS - Locação, instalação, manutenção, limpeza diária e esgotamento sanitário diário de banheiros tipo contêiner com capacidade para 4 a 6 sanitários, incluindo 1 sanitário acessível conforme normas de acessibilidade vigentes. Estrutura metálica resistente, acabamento interno de fácil limpeza, equipados com vasos sanitários, lavatórios, iluminação, sistema hidráulico completo e esgotamento sanitário adequado. Devem garantir segurança, higiene e conforto durante todo o período do evento. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2923-8		36		
4	DIÁRI A/ UNIDA DE	BANHEIRO CONTAINER 6 A 12 SANITÁRIOS Locação, instalação, manutenção, limpeza diária e esgotamento sanitário diário de banheiros tipo contêiner com capacidade para 6 a 12 sanitários, incluindo 1 sanitário acessível conforme normas de acessibilidade vigentes. Estrutura metálica resistente,		18		

	acabamento interno de fácil limpeza, equipados com vasos sanitários, lavatórios, iluminação, sistema hidráulico completo e esgotamento sanitário adequado. Devem garantir segurança, higiene e conforto durante todo o período do evento. A empresa prestadora do serviço deve possuir licença ambiental e contrato com ETE para destinação final dos resíduos. 2.89.01.2924-6				
VALOR TOTAL POR EXtenso					

LOTE 03

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DIÁRI A/ UNID ADE	<p>TRIO ELÉTRICO EM CARRETA COM 3 EIXOS - Prestação de serviço de trio elétrico de grande porte, montado sobre carreta adaptada de aproximadamente 25 m de comprimento, 3,20 m de largura e 4,60 m de altura (desmontada) e 25 m de comprimento, 6,20 m de largura e 6,50 m de altura (montada), contendo estrutura completa de sonorização, iluminação, camarins, banheiro, geradores e equipe técnica especializada.</p> <p>O serviço terá duração de 8 (oito) horas, contemplando passagem de som, ajustes técnicos e apresentações musicais ao vivo, sendo possível realizar uma ou mais apresentações dentro desse período.</p> <p>O trio deverá contar com palco de dimensões adequadas para acomodar uma banda completa, incluindo retorno de palco com no mínimo 08 monitores, equipamentos periféricos (direct boxes, cabos XLR e P10, pedestais e garras), mesa de som digital multicanal, microfones diversos (vocais, instrumentais e condensadores), amplificadores para instrumentos e side para bateria com subgraves.</p> <p>A estrutura de som deve incluir sistema de P.A. de alta potência com cobertura total, composto por caixas de graves, médio-graves e vias de médios, além de</p>			30		

		<p>amplificadores compatíveis com a distribuição de caixas.</p> <p>A iluminação deverá ser composta por refletores e spots LED em diferentes posições (frente, laterais, traseira e palco), garantindo iluminação cênica adequada para apresentações noturnas.</p> <p>A carreta deverá contar com 02 camarins climatizados, equipados com ar-condicionado de no mínimo 18.000 BTUs, televisores de 40 polegadas e caixas térmicas, além de 01 banheiro acoplado à estrutura, devidamente instalado, com condições adequadas de higiene, ventilação e segurança para uso dos artistas e equipe técnica.</p> <p>A alimentação da estrutura será feita por dois geradores de 180 KVA, garantindo fornecimento de energia contínua e estável para todo o sistema.</p> <p>Toda a operação técnica, incluindo montagem, testes, operação e desmontagem da estrutura, bem como os profissionais responsáveis por som, iluminação e geradores, será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar o funcionamento integral e a segurança durante todo o período do evento.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução de veículos desse porte, responsável pelo deslocamento e posicionamento do trio elétrico durante o evento.</p> <p>2.89.01.2925-4</p>			
2	DIÁRI A/ UNID ADE	<p>TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO TIPO TRUCK (PORTE MÉDIO) - Prestação de serviço de trio elétrico montado sobre caminhão tipo truck, com carroceria adaptada para apresentações musicais em eventos públicos. O serviço deverá ter duração de 8 (oito) horas, incluindo tempo para montagem, ajustes técnicos, passagem de som e apresentações artísticas ao vivo, sendo possível a participação de uma ou mais bandas, desde que dentro do período contratado.</p> <p>O veículo deverá ter, no mínimo, 13</p>		60	

	<p>metros de comprimento por 3,10 metros de largura, e 4,70 de altura e estar em perfeitas condições de uso, com documentação regular e apresentar segurança para operação em via pública. A estrutura deverá incluir sistema de sonorização tipo P.A. de 3 vias, com distribuição nas laterais (direita e esquerda) de 64 alto-falantes de 15" (graves), 48 de 12" (médio-grave) e 24 drivers (médios), além da parte frontal e traseira com 56 alto-falantes de 15" (graves), 24 de 12" (médio-grave) e 16 drivers de titânio (médios).</p> <p>A amplificação deverá contar com, no mínimo, 24 amplificadores de 6000W RMS e 08 de 3500W RMS. Os periféricos devem incluir mesa de som digital com pelo menos 32 canais, equalizador gráfico, crossovers e processadores de sinal. O palco deverá dispor de 07 microfones dinâmicos para voz, 08 para instrumentos, 01 kit de microfones para bateria (mínimo de 5 peças) e 04 monitores de retorno com alto-falantes de 12" e driver.</p> <p>O sistema será alimentado por grupo gerador de, no mínimo, 115 KVA, acoplado ao veículo, capaz de sustentar o funcionamento pleno de todo o sistema durante a operação. A estrutura do trio deverá contar com 01 camarim com climatização (ar-condicionado), espelho e iluminação funcional, além de 01 banheiro químico ou adaptado, instalado de forma segura e acessível aos artistas e equipe técnica.</p> <p>A empresa contratada será responsável por toda a operação técnica do trio elétrico, incluindo montagem, testes, acompanhamento durante a apresentação e desmontagem da estrutura, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade do serviço durante todo o período contratado.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução de veículos desse porte, responsável pelo deslocamento e posicionamento do trio elétrico durante o evento.</p>				
--	---	--	--	--	--

		2.89.01.2926-2				
3	DIÁRIA / UNIDADE	<p>MINI TRIO ELÉTRICO (PORTE COMPACTO) - Prestação de serviço de veículo leve ou médio adequado para montagem de mini trio elétrico, destinado a apresentações musicais em eventos públicos e privados de pequeno a médio porte. O veículo deverá ser do tipo van grande, caminhonete com carroceria aberta adaptada, ou caminhão leve com chassi cabine, com carroceria adaptada para montagem rápida e segura do palco móvel, podendo contar com laterais retráteis ou removíveis para melhor exposição e interação com o público.</p> <p>Deverá possuir comprimento da carroceria entre 5,0 e 7,0 metros, largura máxima de 2,20 metros para garantir facilidade de circulação em vias urbanas e altura interna suficiente para acomodar equipamentos, iluminação e circulação dos artistas, preferencialmente acima de 2,0 metros. A capacidade de carga deverá suportar até 2.000 kg, incluindo palco, equipamentos de som, iluminação, gerador portátil e camarim simples com ventilação adequada.</p> <p>O veículo deverá possuir espaço para instalação do camarim simples, armazenamento seguro dos equipamentos, fácil acesso para artistas e equipe técnica, além de documentação e licenciamento regularizados conforme normas de segurança veicular e circulação para eventos públicos. Deve apresentar mobilidade e facilidade de manobra em áreas urbanas, possibilitando acesso a locais com restrições de espaço e trânsito.</p> <p>O serviço contratado terá duração total de 8 (oito) horas consecutivas, abrangendo montagem, passagem de som, apresentações artísticas ao vivo e desmontagem da estrutura. Caso haja necessidade de tempo adicional, este deverá ser previamente acordado e remunerado conforme condições estabelecidas no contrato.</p>		300		

	<p>Os equipamentos e materiais apresentados para execução do serviço deverão atender às especificações técnicas constantes neste edital, podendo ser aceitos aqueles que comprovadamente possuam desempenho e qualidade equivalentes, respeitando as características exigidas, mesmo que de marca ou fabricante diverso do descrito nas referências técnicas.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução de veículos desse porte, responsável pelo deslocamento e posicionamento do mini trio durante o evento.</p> <p>2.89.01.2927-0</p>				
VALOR TOTAL POR EXtenso					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

.....
Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, neste ato representado **pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e pelo(a)**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **XXX**/2025, constante do Processo Eletrônico nº 25266/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (como palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres, etc.), bem como fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção de banheiros químicos, e locação de trio elétrico com equipe técnica, para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, através de suas Secretarias, a Secretaria de Turismo e Cultura-SEMTUR e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMESP, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX**/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

5.8. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.9. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.10. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 43.080/2022 e Decreto Municipal nº 48.707/2025.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA **XXXXXXX**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado **pelo(a) Secretário(a) Municipal**

de Turismo e Cultura – SEMTUR e pelo(a) Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **XX/2025**, constante do Processo Eletrônico nº 25266/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (como palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres, etc.), bem como fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção de banheiros químicos, e locação de trio elétrico com equipe técnica, para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, através de suas Secretarias, a Secretaria de Turismo e Cultura-SEMTUR e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMEP, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX** e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Gestão.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) **meses** contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável (se for o caso), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.
 - 6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.
 - 6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.
 - 6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apositamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA